RELATORIO
DOS COMMISSARIOS
ENVIADOS

POR

S. M. FIDELISSIMA
AO RIO DE JANEIRO,

COM OS DOCUMENTOS DE SUA CORRESPONDENCIA OFFICIAL.

OBSERVAÇÕES

SOBRE O SEGUINTE RELATORIO.

DEsde o momento em que Sua Magestade ElRei Nosso Senhor assumio o livre e pleno exercicio de sua Regia Authoridade, dirigírão-se naturalmente os seus Paternaes cuidados para aquella vasta e rica porção da Monarquia Portugueza na America, que a cegueira e os furores da facção revolucionaria havião irritado ao ponto de a desviarem temporariamente da fidelidade devida ao seu legitimo e clemente Monarca, excitando os seus habitantes a trocarem em furor e em guerra aquelles sentimentos de fraternidade, que, para bem do seu mutuo interesse, sempre ligárão entre si os Portuguezes de ambos os Hemisferios.

Sua Magestade não podia deixar de ter presentes os clamores, que os Brazileiros tão altamente havião levantado contra a assembléa desorganizadora, que acabava de dissolver-se, coberta de maldições e de oprobrio; não podia, sobre tudo, deixar de confiar plenamente nos sentimentos heroicos de hum Filho amado, que tão generosamente tinha sentido e expressado a sua indignação contra aquella mesma usurpadora assembléa, e que era o mais immediatamente interessado no feliz resultado da Contra-revolução operada pelos unanimes votos de todos os Povos de Portugal.

Animado por tanto Sua Magestade das mais puras e elevadas intenções, desejando quanto antes fazer cessar o flagello de huma guerra impia entre os seus Povos, igualmente amados, da Europa e da America, e julgando que o objecto o mais urgente era o suspender a effusão de sangue na Bahia, cuja evacuação ainda então se ignorava em Lisboa, e certamente não era de presumir, expedio com toda a possivel celeridade o Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, munido de ordens positivas para os Commandantes das Forças de mar e terra, que formavão a guarnição da Bahia, intimando-lhes a immediata cessação de todas as hostilidades, e mesmo a evacuação daquella Praça, no caso que assim o julgasse conveniente o Principe Real, revestido de todos os poderes necessarios para reger em nome de Sua Magestade o Reino do Brazil.

Com o Seu Augusto Filho julgou Sua Magestade dever abrir immediata e directamente as communicações as mais francas, e determinou enviar ao Rio de Janeiro huma Commissão, composta do Excellentissimo Conde de Rio Maior, e do Illustrissimo Conselheiro Francisco José Vieira, Pessoas ambas que havião sido honradas da confiança de Sua Alteza Real, a quem Sua Magestade por huma Carta Sua Autografa participava a gloriosa Contra-revolução effeituada em Portugal nos fins de Maio, esperando que este acontecimento por si só bastasse para dissipar todos os receios, que havião armado os Povos do Brazil contra as Cortes de Lisboa. Hião os mesmos Commissarios além disto munidos de Instrucções amplas para remover todos os motivos de discordia entre os dois Paizes, e todas as difficuldades que podessem obstar á completa independencia administrativa de ambos os Reinos.

A partida dos Commissarios Regios havia sido precedida por todas aquellas medidas de paz e conciliação, que o coração de Sua Magestade abraçára anciosamente, logo que se vio restituido ao livre exercicio dos seus inauferiveis Direitos, e em situação de poder manifestar livremente os seus naturaes e piedosos sentimentos. Havião em consequencia sido revogadas as prohibições para a sahida de Navios para os Portos do Brazil, annulladas todas as ordens que podião obstar ao Commercio entre os dois Reinos, protegidas as propriedades dos habitantes do Brazil, e restabelecida a celebração (que por mandado das Cortes fora suspensa) dos dias natalicios de Suas Altezas Reaes o Principe, e a Princeza Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves.

Debaixo de tão favoraveis auspicios partírão a 30 de Julho do Porto de Lisboa os Commissarios Regios na Curveta — Voador — e chegárão a 17 de Setembro ao Rio de Janeiro, aonde, sendo admittida pela Fortaleza de Santa Cruz, fundeou debaixo de sua artilheria, com as demonstrações de respeito, e de confian-

ça, que a natureza da sua Commissão, e a mudança das circumstancias devia geralmente inspirar.

A Commissão deo logo parte do objecto da Mensagem de paz, de amor, e de conciliação que levava, e da Carta Autografa de que hia munida da parte de S. Magestade ElRei Nosso Senhor para Seu Augusto Filho.

Esta participação foi porém correspondida com huma ordem peremptoria, que o Governo estabelecido no Rio de Janeiro mandou á Fortaleza, para fazer arriar á Curveta — Voador — a Bandeira Portugueza, com disposições de romper o fogo sobre ella se não obedecesse immediatamente.

Para evitar esta primeira aggressão, arvorou pois o Commandante da Curveta a sua Bandeira Parlamentaria, que não só lhe parecêra inutil, mas até poderia ter sido considerada como indicio de huma guerra fratricida, cuja existencia elle não devia suppor.

O Governo estabelecido no Rio de Janeiro tomou logo as medidas mais rigorosas para vedar aos Commissarios Regios toda a directa communicação com o Principe Real, e com a terra, pondo-os em estado de aperto violento, e exigindo delles *in limine*; e como condição indispensavel para serem admittidos a saltar em terra, hum formal reconhecimento em Nome de S. Magestade da Independencia e Integridade do Imperio do Brazil, sem o qual se não daria attenção a proposta alguma de qualquer natureza que fosse.

Não se achando por tanto os Commissarios authorizados a annuirem a tão extraordinaria pretenção, que por hum lado nada menos exigia do que a renuncia formal de S. Magestade, em Seu Nome e de Seus Successores, á Coroa daquelle Reino do Brazil, de que o mesmo Augusto Senhor póde ser considerado como o primeiro Fundador, e que deveo á Sua próvida e munificente Administração a prosperidade Commercial de que goza, a emancipação de todas as restricções coloniaes, o augmento rapido da sua povoação e cultura, e finalmente a fortuna de possuir no seu seio o Principe Herdeiro da Monarquia; e por outro lado igualmente envolvia a exclusão de S. Alteza Real o Principe D. Pedro da Succcessão do Throno de Seus Maiores, que por Direito lhe pertence; e reconhecendo-se evidentemente que similhante proposição não podia ser emanação sincera do nobre coração de hum Filho amoroso, de hum Vassallo fiel, nem de hum Principe magnanimo, não restava aos Commissarios outro recurso do que o de obedecer á ordem, que lhes foi intimada, de sahirem daquelle Porto no prazo de 48 horas, depois de lhes haverem, por cúmulo de indignidade, detido a Curveta de guerra que os conduzíra; dando desse modo a mais clara demonstração do transtorno de todas as idéas, e da violação de todos os principios, que produz o delirio revolucionario.

No dia 19 de Dezembro entrou neste Porto o Paquete — Treze de Maio — trazendo de volta da sua mallograda missão os Commissarios Regios; e ainda que o resultado desta missão (na qual os sobreditos Commissarios se comportárão com o maior acerto e decoro) fica sendo bastantemente evidente pelos simples factos de não se lhes haver permittido o desembarque no Rio de Janeiro, de haver ficado a Curveta considerada pertencente a *huma nação inimiga*, e sobre tudo *de haver sido rejeitada*, *e voltar fechada* a Carta Autografa de S. Magestade ao Seu Augusto Filho; com tudo, sendo bem natural que o Publico espere com ancia informações mais amplas sobre as circumstancias desta missão, em que fundava tão justas esperanças, encontrará essas informações, e verá estes factos comprovados no Officio, ou Relatorio dirigido pelos Commissarios Regios ao Governo de S. Magestade, e nos Documentos que o acompanhão; sendo hum delles a Carta mesma que S. Magestade dirigia ao Principe Real, e de que S. Alteza Real virá talvez a ter assim conhecimento por via da Imprensa. Oxalá lhe seja possivel responder aos Paternaes sentimentos que ella exprime, sacudindo o ignominioso jugo dos facciosos que o opprimem, e esmagando a hydra da dobrada revolução, em que arde aquella preciosa porção do Imperio, sobre cujo Throno deverá algum dia legitimamente assentar-se.

Parecem superfluas mais reflexões á vista dos Documentos que se publicão, os quaes não podem deixar desculpa alguma aos Revolucionarios do Brazil, nem a menor duvida do captiveiro em que se acha o Principe, que elles prematuramente acclamárão.

CONTA
DA
COMMISSÃO MANDADA AO RIO DE JANEIRO,
COM OS DOCUMENTOS DE QUE VEIO ACOMPANHADA.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Tenho a honra de entregar nas mãos de V. Ex.ª para serem presentes a Sua Magestade os documentos inclusos com o Livro em que elles se achão registados, contendo a serie de todos os successos da Commissão, que Sua Magestade Houve por bem mandar ao Rio de Janeiro; sentimos que elles não apresentem essencialmente senão procedimentos do Governo do Rio de Janeiro, que de necessidade hão de magoar tanto mais profundamente o Benefico, e Paternal Coração de Sua Magestade, quanto menos elles se devião esperar, ou se podião presumir. Este Governo, que nas suas Proclamações, e fallas publicas desculpava sempre os seus ambiciosos, e sinistros procedimentos com a necessidade em que se via, de resistir a huma Facção das Cortes de Lisboa, que, como elle dizia, havia maltratado o Brazil, e meditava tornar a reduzillo a Colonia: agora, que já não existem iguaes pretextos, e que Sua Magestade se acha felizmente restituido á plenitude de seus Regios Poderes, não teve pejo, desmentindo aquellas suas solemnes Proclamações, de tratar os Commissarios de Sua Magestade, o seu Navio, e Bandeira, do modo mais hostil, e injurioso no mesmo momento, em que Sua Magestade regozijando-se de poder restituir a paz ao Brazil, tinha adiantado para a Bahia huma suspensão de hostilidades, e desejando a concordia dos Portuguezes de ambos os hemisferios, se havia apressado em mandar huma Commissão ao Rio de Janeiro a propor, ou receber proposições de huma conciliação franca, e generosa.

Sua Magestade regozijava-se de mostrar com tão franco, e antecipado procedimento que Elle não havia sido o Author, ou a causa das desgraças, que affligião os seus Vassallos, e medindo a generosidade do coração dos outros pela do seu, tinha razão de esperar outro acolhimento; mas não aconteceo assim, porque em correspondencia de tão Real Franqueza forão os Commissarios de Sua Magestade presenciar, e receber no Rio de Janeiro má fé, e hostilidades, e até hum regozijo insultante de haverem surprehendido a boa fé do Governo de Sua Magestade, e ganhado com isso novos objectos de preza nos navios Portuguezes, que confiadamente partião para o Brazil.

Ainda que V. Ex.ª se não haja de dispensar de lêr toda a materia dos documentos Officiaes, que apresentamos para seu cabal, e inteiro conhecimento, com tudo para facilitar a sua intelligencia, e seguimento, a vamos expor mais succinta, e resumidamente.

Quando a Commissão partio de Lisboa no dia 30 de Julho, já a Bahia tinha infelizmente sido evacuada pelas nossas armas de mar e terra, e o Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, que nos tinha precedido, encarregado de propor huma suspensão de armas, não encontrando já as Authoridades Portuguezas, não só apresentou ao novo Governo da Bahia a Carta Regia, que o authorizava, mas até entregou os mais Officios de que era Portador, os quaes forão abertos, e publicados pela imprensa, como ultimamente vimos no Diario do Governo do Brazil; e sendo elle obrigado para salvar sua existencia ameaçada a retirar-se de noite para o Bergantim — Treze de Maio — obteve do Commandante do mesmo Bergantim, pelas razões pondera-

das no documento N.° 19, ser transportado ao Rio de Janeiro, aonde entrando como Parlamentario, lhe permittio o Governo, em attenção ao perigo de vida em que o dito Marechal se achava por molestia, que desembarcasse para casa de seu Cunhado o Desembargador Antonio Garcez Pinto de Madureira, onde tem estado a tratar-se até á nossa sahida com guarda sempre á vista de hum Capitão, e dous Officiaes inferiores, tendo sido officialmente inquirido pelo mesmo Governo sobre os fins, e poderes de que hia munida a Commissão de Sua Magestade; o que se vê pelo documento N.° 20, e dos mesmos Diarios do Governo do Rio de Janeiro, que com este Officio temos a honra de apresentar a V. Ex.ª

Neste critico estado de cousas he que entrámos no dia 17 de Setembro com a Bandeira Parlamentaria prompta para qualquer casualidade que se offerecesse, mas não içada, e assim passámos sem ameaço, nem impedimento pela Fortaleza de Santa Cruz, que depois das perguntas, e respostas do costume, sómente intimou que a Curveta, em que hiamos, fundeasse ao alcance da Fortaleza, o que por não parecer ainda prova de hostilidade, não impedio que a Curveta depois de fundeada désse a salva de vinte e hum tiros, que não foi correspondida.

Depois da salva chegárão os Escaleres de Ordens de Ville-Gagnon, e do Paço, e o Official deste José Joaquim Pires intimou vocalmente ao Commandante da Curveta Ordem para não deixar desembarcar alguem, nem atracar embarcação alguma, á excepção das do Arsenal; e o Commandante no acto do Registo não só declarou que tinha Passaporte Parlamentario, más tambem as razões de consideração por que tinha entrado sem trazer içada a Bandeira Parlamentaria.

A Commissão não se tinha prevenido com Officio algum de participação ao Governo do Rio de Janeiro, porque esperava desembarcar, e fazello em occasião mais opportuna, e até porque, segundo o Artigo 1.° das nossas instrucções, o primeiro passo da Commissão era entregar as Cartas que levava para Suas Altezas, e por essa occasião observar se havia oportunidade para tratar dos outros negocios da Conciliação. Como porém fosse vedado nesse momento o nosso desembarque, o Conde de Rio Maior, que ainda presumia que esta detenção a bordo fosse de pouca duração, dirigio simplesmente pelo dito Official do Registo a Carta particular (documento N.° 1.) a S. A. R. participando-lhe não só o estado de saude de Suas Magestades e Altezas, mas tambem que era portador de Cartas de Sua Magestade, as quaes por summo respeito julgava que devião ser por elle entregues a S. A. R.

Poucas horas depois passárão Suas Altezas Reaes em huma Canôa para a Fortaleza de Santa Cruz, donde sahio logo hum Escaler trazendo o Ajudante daquella Fortaleza com huma Ordem em nome do Governador, assignada pelo mesmo Ajudante para o Commandante da Curveta arriar a Bandeira Portugueza, e tirar o leme, com o fundamento de que contra o Direito das Gentes havia entrado naquelle Porto *com Bandeira inimiga* sem preliminar algum, nem Bandeira Parlamentaria. O dito Ajudante retirou-se no mesmo instante sem querer ouvir resposta alguma, e então mediante o Conselho dos Officiaes da Curveta, cujo termo vai junto ao documento N.° 3., se resolveo que se désse cumprimento áquella Ordem, içando-se ao mesmo tempo a Bandeira Parlamentaria, como assim se fez; e foi conveniente, por sabermos posteriormente com certeza que a dita Fortaleza tinha ficado prompta a fazer sobre a Curveta fogo de artilheria se assim se não praticasse.

A Commissão, que navegava para o Rio de Janeiro confiada nos conhecidos sentimentos de Sua Magestade, e nos que devia suppor em S. A. R., persuadio-se que entrando sem Bandeira Parlamentaria no Porto do Rio de Janeiro fazia huma cousa não só agradavel a Sua Magestade, que desejava sumir toda a idéa de guerra entre Elle, e seu Augusto Filho, mas até mui decorosa á propria Pessoa de S. A. R., e nunca se pôde lembrar de que existindo hum Passaporte Parlamentario podésse a simples falta de hum pedaço de panno branco, que era tão facil de levar içado, servir de miseravel pretexto para o Governo

do Rio de Janeiro praticar com tanta ancia, e precipitação tão atroz injuria contra a Bandeira, e Navio de Sua Magestade que hia annunciar, e propor ao Brazil a paz, e a doce concordia.

O Ministerio do Rio de Janeiro em resposta á sobredita Carta particular, que o Conde de Rio Maior dirigíra a S. A. R, abrio a sua correspondencia official com o mesmo Conde pela Nota (documento N.° 2.) na qual pedindo ser informado dos verdadeiros fins com que elle se dirigíra áquella Corte no estado de guerra em que se acha Portugal, e o Brazil, declara que S. A. R. está resolvido a não o admittir, nem mesmo receber as Cartas de que he Portador, no caso de não vir elle munido de poderes legaes para reconhecer em Nome de Sua Magestade a independencia, e integridade do Imperio do Brazil; e finalmente para justificar o inaudito procedimento de mandar tirar o leme á Curveta, declara que esta offendêra o Porto por entrar nelle com huma bandeira inimiga sem preliminar algum, nem Bandeira Parlamentaria; e que este negocio hia ser submettido a competente Tribunal, onde se decida se a Curveta deve, ou não ficar apprehendida.

Como o Governo do Rio de Janeiro se dirigio sómente ao Conde de Rio Maior, assentou-se que o mesmo Conde continuasse em seu nome a mesma correspondencia official, cortando-se deste modo as difficuldades de formalidade, a que poderia dar origem o tratamento assumido por S. A. R.; e por esta razão o dito Conde em seu nome dirigio a Nota (documento N.° 4.) em resposta á que recebêra do Ministerio do Rio de Janeiro, na qual depois de varias explicações, que na mesma Nota se vem, e que as circumstancias exigirão se fizessem, declarou que a Commissão vinha authorizada para tratar do modo, e termos da evacuação de mar, e terra da Bahia; para acceitar alguma conveniente conciliação entre Portugal, e o Brazil, e para tratar da sorte dos diversos Portuguezes Europeos existentes no Brazil, mas não para reconhecer a *independencia absoluta* do Brazil; usando mui de proposito desta expressão *independencia absoluta*, para dar lugar a entender-se que as intenções de Sua Magestade, e os Poderes da Commissão, abrangião algum gráo de independencia. Quanto ao negocio do aprisionamento da Curveta, com que nos ameaçou na sua Nota o Ministerio do Rio de Janeiro, se fez na mesma resposta a defeza, e protestos convenientes.

Depois de remettida a referida resposta, e por occasião de sabermos que do Rio de Janeiro tinha sahido huma embarcação de Guerra para Monte Video, nos occorreo fazer-se a Nota (documento N.° 5.) em que se accrescentou ao que se tinha exposto na antecedente, que a Commissão se achava authorizada tambem para tratar da evacuação das Tropas Portuguezas existentes naquella Provincia, dando por este meio huma idéa mais ampla de que as intenções pacificas de Sua Magestade Fidelissima não tinhão restricção alguma.

O documento N.° 6. contém essencialmente a resposta generica, e cathegorica do Ministerio do Rio de Janeiro, negando-se a toda e qualquer discussão sobre assumptos da Commissão, por não vir esta authorizada para o reconhecimento da independencia, e integridade do Imperio do Brazil, e além disso abrange algumas reflexões contra o Governo de Sua Magestade, e sobre a consideração dos diversos Portuguezes existentes no Brazil, desculpando de novo o procedimento havido com a Curveta com outro novo fundamento de ter ella vindo artilhada, e petrechada contra o estylo dos Parlamentarios.

A' vista de huma resposta tão definitiva do Governo do Rio de Janeiro, não podendo haver esperanças, nem meios de vir a negociação de natureza alguma, a Commissão, fazendo em a Nota (documento N.° 7.) novas explicações genericas ácerca dos poderes, de que vinha revestida, declarou por finda a sua missão, requerendo as Ordens necessarias para sahir do Porto com a mesma Curveta, e sua tripulação, contra cujo aprisionamento e processo protestou outra vez, produzindo mais extensas razões: mas o dito Governo abusando até ao fim da boa fé, e affectando sempre ir conforme com o Direito das Gentes, que não respeitava, accrescentou ás violencias antecedentes a de nos dar Ordem na sua Nota (documento N.° 8.) para regressarmos no Bergantim — Treze de Maio —

dentro em dous dias, pois que a Curveta ficava entregue á sorte da decisão do poder judiciario. Replicámos pelas Notas (documento N.os 9, e 10.) com a impossibilidade de poderem todos os Individuos da Commissão embarcar, e sahir em tão curto espaço de tempo sem grande incommodo no dito Bergantim, aonde já havia outros passageiros, e que a nossa sorte não podia, nem devia ser separada da da Curveta, em que tinhamos ido áquelle Porto, mas nada foi attendido, como se vê do documento N.° 11.° por hum Governo tão decidido a obrar sinistramente, como falto de decoro, e generosidade; e não houve remedio senão obedecer á força, e partir em 2 de Outubro; o que tudo consta pelos documentos N.os 12, 13, 17, e 18.; ficando lá a Curveta, a cujo Commandante o Conde de Rio Maior deixou as providencias competentes, assim como a necessaria authorização para meios, assignada pela Commissão em virtude dos Avisos de 24 de Julho expedidos por V. Ex.ª ao Conde da Povoa, Presidente do Real Erario, e ao Conde de Rio Maior; e tambem instrucções, que forão combinadas com a Commissão, sendo ouvido o Commandante da Curveta: procedendo-se desta sorte em virtude das instrucções dadas em Lisboa ao Commandante da Curveta pelo Major General da Armada, pelas quaes o Commandante era obrigado a receber as Ordens do dito Conde de Rio Maior, e, só na falta deste, do Conselheiro Francisco José Vieira.

Pelos Officios (documentos N.os 20, 21, 22, e 23) que se recebêrão, e se escrevêrão ao Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, verá V. Ex.ª o que elle fez na Bahia, a sua recepção no Rio de Janeiro, e o estado em que ficava; e pelo documento N.° 19. verá V. Ex.ª igualmente os motivos que decidírão o Commandante do Bergantim — Treze de Maio — Manoel Pedro de Carvalho a transportar a seu bordo o referido Marechal de Campo ao Rio de Janeiro, e a maneira com que se houve naquelle Porto.

Deos Guarde a V. Ex.ª Bordo do Bergantim — Treze de Maio — á véla 27 de Novembro de 1823. — Illusstrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sub-serra — Conde de Rio Maior — Francisco José Vieira.

DOCUMENTOS.

N. 1.

Senhor — Participando desde já a V. Magestade que seus Augustos Pai, Mãi, Irmão, Irmãs, e Tia se achavão, graças a Deos, sem novidade maior nas suas importantissimas saudes, quando no dia 30 de Julho deixei o porto de Lisboa, pois unicamente ElRei Nosso Senhor continuava em hum ataque muito forte da sua molestia em ambas as pernas, o qual começava a declinar, e não assustava de resultado algum máo: e tendo a honra de communicar mais a V. Magestade ter na minha mão Cartas de Familia a entregar a V. Magestade, sendo deposito para mim de tanto respeito, que assento offenderia toda a delicadeza e melindre, se da minha mão não passassem immediatamente ás Augustas Mãos de V. Magestade; cumpre-me no entanto por este meio segurar a V. Magestade os meus respeitos constantes e nunca interrompidos, persuadido eu que V. Magestade a fundo bem conhece os meus ingenuos sentimentos.

Beija as Mãos de V. Magestade — Senhor — Seu mais humilde Creado — Conde de Rio Maior — Bordo da Curveta — Voador — 17 de Setembro de 1823.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N. 2.

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, significa ao Senhor Conde de Rio Maior que foi presente a Sua Magestade o Imperador a Carta, que Sua Ex-

cellencia acaba de dirigir ao mesmo Augusto Senhor, de bordo da Corveta Portugueza — Voador — que hoje surgio neste Porto vinda de Lisboa, em a qual participa ter na sua mão Cartas de seu Augusto Pai, ElRei de Portugal, e Algarves, e da sua Real Familia, a entregar a Sua Magestade Imperial, por julgar offender toda a delicadeza, e melindre, se da sua mão não passarem immediatamente ás Augustas Mãos do mesmo Senhor. O abaixo assignado recebeo pois ordem para responder a Sua Excellencia que Sua Magestade Imperial Deseja primeiramente ser informado dos verdadeiros fins, com que Sua Excellencia se dirigio a este Imperio; pois no estado de Guerra, em que se achão Brazil e Portugal, e depois da sua solemne separação, está Sua Magestade Imperial Resolvido a não attender proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem entrar em conferencias, ou ajustes com Emissarios do mesmo Governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição, *sine qua non*, a Independencia, e Integridade do Imperio do Brazil.

Consequente a estes principios declara o abaixo assignado que no caso de Sua Excellencia não vir munido de poderes legaes para o dito reconhecimento, em Nome de Sua Magestade Fidelissima, não só não será admittido, mas até Sua Magestade Imperial não receberá as Cartas de que he portador. Entretanto o abaixo assignado não póde deixar de ponderar ao Senhor Conde de Rio Maior que a par da idéa de vir Sua Excellencia em alguma Commissão do seu Governo occorre logo outra, que induz a duvidar da sua realidade, visto que a Curveta — Voador — onde se transportou acaba de entrar neste Porto, trazendo, contra o Direito das Gentes, que unicamente a podia proteger, içada a bandeira de huma Nação inimiga, sem ter precedido preliminar algum, nem sequer o uso da Bandeira Parlamentaria. Não será pois estranho a Sua Excellencia saber que a referida Curveta Portugueza, tendo offendido o Porto, deo causa ao procedimento de se lhe tirar o leme, e proseguir-se com os de mais actos prescriptos pelas Leis das Nações belligerantes em casos identicos; até que no competente Tribunal, a que este objecto vai a ser submettido, se decida se deve ou não ficar apprehendida.

O abaixo assignado, rogando ao Senhor Conde de Rio Maior huma resposta prompta, e positiva, se prevalece da presente opportunidade para dirigir a Sua Excellencia os protestos da sua particular veneração.

Palacio do Rio de Janeiro 17 de Setembro de 1823 — José Joaquim Carneiro de Campos. — Ao Senhor Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N. 3.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Tenho a honra de expor a V. Excellencia os factos que tiverão lugar desde o momento, em que esta Curveta se aproximou á Barra do Rio de Janeiro no dia 17 do presente até hoje. Neste dia estando fundeada a Curveta a huma legoa fóra da Barra com a Bandeira e Flamula Portugueza içada; o que igualmente tinha succedido no dia antecedente, veio a viração ás dez horas e meia da manhã, com a qual me fiz á véla para entrar no Porto, conforme as minhas instrucções, que Vossa Excellencia tem igualmente presentes; e consultando as mesmas instrucções, as idéas que me transmittio em Lisboa o Senhor Major General da Armada, as medidas politicas que ElRei Nosso Senhor havia tomado ácerca do Brazil, a recommendação, que havia, de se dar huma salva de 21 tiros na entrada do Porto, e a nenhuma idéa antecipada de declaração de guerra, tudo bem evidentemente mostrava que esta Curveta não devia entrar no Rio de Janeiro com Bandeira Parlamentaria, o que tacitamente suppunha a guerra; com tudo, e apezar das mencionadas razões, vinha prompta a Bandeira branca para ser içada, e firmada com hum tiro de peça, logo que a Fortaleza da Barra nos fizesse algum tiro, por onde se conhecesse que não era permittido entrar; mas bem ao contrario encontrámos fóra da Barra hum Escaler do Arsenal Imperial com hum pratico, que nos acompanhou até entrar, e para delle nos servirmos se preciso fosse; e em estando emparelhada a Corveta com a Fortaleza

da Barra, unicamente se nos perguntou della donde vinha, e quantos dias de viagem; e sendo satisfeitas estas perguntas, nos disserão que désse fundo ao alcance da Fortaleza, o que se executou immediatamente; e sendo ferrado o panno, démos a salva que se nos havia recommendado, a qual não foi correspondida, soffrendo assim grande affronta o Pavilhão Portuguez. Nesta occasião atracárão os Escaleres do Registo, hum de Ville-Gagnon, e o outro das Ordens do Paço, com hum Official da Marinha Imperial, o qual tomando o registo me intimou que não teria communicação com a terra até segunda resolução, communicando-se-lhe igualmente que traziamos hum Passaporte Parlamentario, mas que delle se não fez uso na entrada por summa delicadeza. A's 4 ½ horas da tarde passou huma Canôa para a Fortaleza de Santa Cruz; e pelos movimentos que se fizerão na mesma Fortaleza conhecemos conduzia Suas Magestades o Imperador, e a Imperatriz, em consequencia do que mandei apromptar huma salva, a gente para subir ás vergas, e dar vivas, e a guarda a formar-se em Batalha tocando a marcha grave; porém pouco depois apresentou-se o Ajudante da Fortaleza de Santa Cruz com huma intimação do Governador da mesma, assignada pelo dito Ajudante, para que se arriasse a Bandeira Portugueza, e tirasse o leme, a qual apresentei a V. Excellencia, que me respondeo fizesse Conselho com os Officiaes da guarnição, e obrasse em consequencia; o que succedendo immediatamente, se deliberou pelo Termo (em que tambem vai transcripta a referida intimação) que junto por copia, se desse execução, fazendo desde logo uso da Bandeira Parlamentaria, a qual firmámos com hum tiro de peça. A's dez horas da noite do mesmo dia chegou a bordo o 1.° Ajudante do Inspector do Arsenal Imperial para fazer conduzir o leme para o mesmo Arsenal, o que se executou.

A' vista de tão desagradaveis successos não pude deixar de levar á presença de V. Excellencia o meu Officio de 18 do corrente, instando pela reclamação dos direitos concedidos aos Navios Parlamentarios, como a quem cumpre dirigir-me em todos os casos depois de entrar no Rio de Janeiro, segundo a intelligencia das minhas instrucções.

No mesmo Officio pedia ser mudada a Corveta para melhor lugar, a fim de se amarrar, o que teve lugar no dia 19 do corrente, apparecendo o Pratico da Barra com ordem vocal para isso; e ao mesmo tempo se apresentou o 2.° Ajudante do Inspector do Arsenal Imperial, communicando-me verbalmente que fizesse relação do que a Corveta precisasse, e a remettesse ao dito Inspector. Levo mais ao conhecimento de V. Excellencia que desde o referido dia 19 inclusivè tem vindo todos os dias ração de carne fresca para a guarnição desta Curveta. Agora resta-me de novo rogar a V. Excellencia queira fazer os mais energicos protestos para com o Governo de Sua Magestade Imperial ácerca dos procedimentos hostis praticados contra esta Curveta de Sua Magestade Fidelissima, de quem V. Excellencia he o mais immediato Procurador.

Deos guarde a V. Excellencia. Bordo da Curveta — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 24 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Rio Maior — José Gregorio Pegado, Capitão de Fragata Commandante.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

Aos dezesete dias do mez de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres, a bordo da Curveta Portugueza — Voador — fundeada no Porto do Rio de Janeiro pelas cinco horas da tarde, convocou o Commandante della em Conselho os Officiaes de Marinha abaixo assignados; sobre o objecto de cumprir huma ordem do Governador da Fortaleza de Santa Cruz, cujo theor he o seguinte: Tendo essa Curveta offendido o Direito das Gentes, entrando neste Porto com Bandeira inimiga, sem ter intervindo preliminar algum, nem mesmo ter içado huma Bandeira Parlamentaria, manda o Governador desta Fortaleza, que o Commandante dessa Curveta arreie immediatamente a sua Bandeira, e tire o leme fóra, o qual depois se lhe mandará buscar. Fortaleza de Santa Cruz 17 de Setembro de 1823. — Assignado — Bento José da Cunha Lima — Capitão Ajudante — Examinando pois a sobredita or-

dem, forão de parecer que esta Curveta de maneira alguma offendeo os Direitos das Gentes por entrar simplesmente com a Bandeira Portugueza, sem intervenção de preliminares, como manifestamente se conhece do seu Passaporte Parlamentario, cuja existencia foi communicada aos Officiaes do Registo do Paço e Fortaleza de Ville-Gagnon, antes mesmo de se haver recebido a mencionada ordem, accrescentando-se-lhes que por delicadeza se não havia feito uso da insignia correspondente: accresce ainda mais ter esta Curveta entrado livremente, sem que as Fortalezas da Barra lhe fizessem o menor impedimento; por tanto concluindo que só por arbitrariedade póde ter lugar hum tal procedimento, e para evitar algum acontecimento talvez mais desagradavel da parte do Governo do Rio de Janeiro, immediatamente assentárão de cumprir a referida Ordem, e passando depois a examinar as instrucções, que o Commandante apresentou, julgárão ser esta a occasião opportuna de usar da Bandeira Parlamentaria, que nas mesmas instrucções se lhes faculta: e por ser verdade todo o referido, e para constar onde convier, lavrei o presente Termo, que comigo assignárão as mencionadas Pessoas. Bordo, dia, era ut supra — Assignados — Antonio Pereira Lima, Escrivão — João Maria Petra Betencourt, 1.º Tenente da Armada Real — Rafael Florencio da Silva Vidigal, Capitão Tenente da Armada Real — Antonio Ricardo Graça, Capitão Tenente da Armada Real — José Gregorio Pegado, Capitão de Fragata Commandante.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.º 4.

O abaixo assignado Conde de Rio Maior, do Conselho de S. Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, tem a honra de significar ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, que acaba de receber pela huma hora da noite a bordo da Curveta — Voador — fundeada debaixo do alcance da Fortaleza de Santa Cruz, a Nota de S. Excellencia, na qual accusando a recepção da Carta, que o abaixo assignado dirigíra a S. Magestade Imperial de bordo da dita Curveta, annunciando ter na sua mão Cartas de Seu Augusto Pai, e de Sua Real Familia para entregar a S. Magestade Imperial, por julgar offender toda a delicadeza, e melindre, se da sua mão não passassem immediatamente ás Augustas Mãos do Mesmo Senhor, participa que tem ordem de S. Magestade Imperial, para responder que S. Magestade Imperial deseja primeiramente ser informado dos verdadeiros fins, com que o abaixo assignado se dirigio a este Porto, por quanto supposto o estado de guerra, em que se acha o Brazil e Portugal depois da sua solemne separação, está S. Magestade Imperial resolvido a não attender proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem a entrar em conferencias, e ajustes com Emissarios do mesmo Governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição, *sine qua non*, a independencia, e integridade do Imperio do Brazil; declarando, em consequencia destes principios, que no caso da falta de poderes legaes para o dito reconhecimento em Nome de S. Magestade Fidelissima, nem o Conde acima nomeado será admittido, nem S. Magestade Imperial receberá as Cartas, de que he portador.

O abaixo assignado, antes de responder á primeira parte da dita Nota de S. Excellencia, julga conveniente aclarar o equivoco, com que nella se suppõe haver Cartas de S. Magestade Fidelissima diversas de outras da Real Familia, quando o sobredito Conde pela expressão de — Cartas de Familia para entregar a S. Magestade Imperial — só quiz entender Cartas familiares de S. Magestade Fidelissima, as quaes são com effeito duas, huma para o Imperador, outra para a Imperatriz, Seus Augustos Filho, e Nora; e á vista da qualidade das mesmas Cartas, e da impossibilidade, que ora se apresenta ao abaixo assignado para as poder entregar immediatamente, como por motivos de respeito desejava, não tem duvida entregallas á pessoa, que S. Magestade Imperial authorizar para as receber.

Não póde o abaixo assignado deixar de chamar a attenção de S. Ex.ª para outra circumstancia tão attendivel, como verdadeira, qual he a de que na Carta, que elle teve a honra de dirigir a S. Magestade Imperial, não pôde ter em vista a communicação de negociação alguma publica, de que poderia vir encarregado, pois que nem o faria só por si, nem a inesperada intimação de ficar incommunicavel, feita pelo Official do Registo ao Commandante da dita Curveta o permittia então; e por isso reservando essa declaração da Commissão, de que S. Magestade Fidelissima o havia encarregado, para depois do desembarque, ou para quando por outro qualquer motivo fosse antecipadamente exigida, se limitou tão sómente a dirigir a S. Magestade Imperial a Carta referida nos singelos termos, em que foi concebida, e que tinha só por objecto annunciar a existencia das duas ditas Cartas familiares de S. Magestade Fidelissima para seus Augustos Filho, e Nora, e o desejo de as entregar immediatamente pelos motivos ponderados.

E pois que he agora na sobredita Nota, que S. Excellencia exige por ordem de S. Magestade Imperial a informação dos verdadeiros fins com que o abaixo assignado se dirigio a este Porto do Rio de Janeiro, elle não tem duvida, antes a maior satisfação, e gloria de participar que S. Magestade Fidelissima, quando fez sahir de Lisboa para esta Corte a Curveta — Voador — com huma Commissão, não podia, nem mesmo devia suppor, segundo os bem conhecidos sentimentos do seu Coração, e as novas circumstancias politicas de Portugal, que o Brazil, e menos seu Augusto Filho, estivessem em guerra com elle, ou com o Reino de Portugal, nem era de esperar: e o abaixo assignado não póde deixar de se achar penetrado do maior sentimento pelo modo hostil, e inhospito, com que fora recebido na entrada deste Porto hum Navio pacifico de S. Magestade Fidelissima, o que certamente em iguaes circumstancias nunca succederia a qualquer Navio do Brazil em Portugal.

O abaixo assignado, satisfazendo ao que delle se exige, quanto á declaração dos fins por que veio a este Porto, tem a honra de participar que não podendo os ultimos successos de Portugal pela sua natureza deixar de obrigar a S. Magestade Fidelissima a fazer delles huma conveniente participação a Seu Augusto Filho, nasceo daqui a idéa de mandar cessar todas as hostilidades que contra sua vontade se praticavão no Brazil, e ao mesmo tempo mandar em Commissão pessoas de sua confiança, que munidas de iguaes Cartas Regias da data de 21 de Julho deste anno, por ellas vem authorizadas, não só para tratar do modo, e termos da evacuação das forças de mar, e terra, que se achassem na Bahia, para onde S. Magestade Fidelissima antecipou logo hum Correio maritimo a suspender, sendo possivel, todas as hostilidades (como não póde deixar de ser já bem patente a S. Magestade Imperial pela chegada do Marechal de Campo Luiz Paulino d'Oliveira Pinto de França), mas tambem para poder acceitar huma conveniente conciliação do Brazil com Portugal, proporcionando-se as circumstancias, sem com tudo se achar authorizado para reconhecer, como condição, *sine qua non*, a independencia absoluta do Brazil. He tambem huma consequencia dos poderes de que se acha authorizada a Commissão tratar da sorte, e situação dos diversos Europeos Portuguezes, que se achão no Brazil, aos quaes S. Magestade Fidelissima deve toda a protecção, sendo permittido em todo o caso tratar deste negocio, se o odio, ou vingança não estorvar até este ponto o que convem á humanidade, e á justiça em casos similhantes.

Quanto á ultima parte da sobredita Nota de S. Excellencia, na qual se procura pôr em duvida a realidade de alguma Commissão do Governo de Portugal sem outro fundamento mais do que o da Curveta — Voador — onde vem o abaixo assignado, entrar neste Porto com a Bandeira içada de huma *Nação inimiga*, sem preceder preliminar algum, nem sequer usar da Bandeira Parlamentaria: o abaixo assignado pede licença para reflectir a S. Excellencia que não ha nada nas circumstancias actuaes, que não sirva de provar que isto he talvez mais hum pretexto do que huma razão para justificar a precipitação, com que antes de alguma ulterior averiguação se praticou a hostilidade de mandar tirar, e levar para o Arsenal o leme da Curveta, e conservalla em huma situação perigosa, e a

sua guarnição sem os soccorros necessarios. A Curveta — Voador — traz Passaporte Parlamentario, do qual se deo parte ao Official do Registo, que veio a seu bordo, e era tal a idéa, que S. Magestade Fidelissima fazia do Brazil, e tinha razão para fazer, que esse Passaporte Parlamentario lhe foi dado, menos para poder entrar no Rio de Janeiro, do que para evitar hostilidades no mar, durante a sua viagem, por quanto S. Magestade Fidelissima considerando sinceramente os seus verdadeiros sentimentos, e relações com o Estado, e Povos do Brazil, desejava evitar tudo quanto podesse dar idéa de guerra com elles; por isso o Commandante da Curveta recebeo instrucções para içar a Bandeira Parlamentaria sómente no caso, que fosse indispensavel: mas sendo a Curveta conhecida até pela Bandeira, e não se oppondo a Fortaleza á sua entrada, parecia esta, com as mais circumstancias ponderadas, huma prova de que a entrada lhe não era vedada. Não existe pois motivo para se dizer que fora offendido o Porto, até porque a Bandeira sendo hum mero signal, e não prova infallivel de ser Parlamentaria a Embarcação, que a traz, a falta momentanea dessa Bandeira, só serviria de a expor a alguma hostilidade repentina, e nunca para deixar de gozar da immunidade, que lhe compete pelo Direito das Gentes, quando a qualidade parlamentaria se póde mais evidente, e realmente provar pelos documentos competentes, qual he o Passaporte, que será apresentado, quando for exigido; e não póde deixar de ser sabido de S. Magestade Imperial que a Curveta içou, e firmou a Bandeira Parlamentaria, logo que pelo Officio do Ajudante da Fortaleza, que lhe mandou arriar a Bandeira Portugueza, e tirar o leme, veio no conhecimento de que ella não era reconhecida, nem consentida como mera Embarcação Portugueza: Se não obstante tudo isto, o Governo de S. Magestade Imperial continuar a insistir na duração de tão hostil detenção, nada será mais extraordinario aos olhos do Mundo.

O abaixo assignado não póde deixar por fim de protestar contra taes procedimentos, que fazem a guerra no momento, em que franca, e confiadamente se deseja só a paz.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para offerecer a S. Excellencia os protestos da sua mais distincta consideração.

Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 18 de Setembro de 1823. — Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 5.

O abaixo assignado Conde de Rio Maior, do Conselho de S. Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, continuando novamente a Nota que teve a honra de dirigir ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, da data de 18 do corrente, em resposta á de S. Excellencia em data do dia antecedente, declarando os fins, a que foi mandada a esta Corte do Rio de Janeiro a Commissão de S. Magestade Fidelissima, assenta que he do seu dever accrescentar mais explicitamente a generalidade dos poderes, de que disse vinha revestida a dita Commissão, que esta se acha authorizada para tratar da evacuação das Tropas Portuguezas existentes na margem Oriental do Rio da Prata: O que o abaixo assignado leva ao conhecimento de S. Excellencia para ser presente a S. Magestade Imperial — Com este motivo o abaixo assignado renova a S. Excellencia os protestos da sua veneração.

Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1823. — Ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 6.

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, accusa a recepção da Nota, que o Senhor Conde do Rio Maior, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, acaba de dirigir-lhe de bordo da Curveta — Voador — com data de dezoito de Setembro corrente, em a qual respondendo á que recebêra na vespera, enviada pelo abaixo assignado, exigindo saber da parte de Sua Magestade Imperial os verdadeiros fins, com que viera a este Porto, participa que não podendo os ultimos successos de Portugal, pela sua natureza, deixar de obrigar a Sua Magestade Fidelissima a fazer delles huma conveniente participação a seu Augusto Filho, nasceo daqui a idéa de mandar cessar todas as hostilidades, e ao mesmo tempo mandar em Commissão pessoas da sua confiança, authorizadas para tratar, não só da evacuação das forças de mar e terra, que se achassem na Bahia, mas tambem como consequencia dos poderes da Commissão, tratar da sorte, e situação dos diversos Europeos Portuguezes, que se achão no Brazil, aos quaes Sua Magestade Fidelissima deve toda a protecção, sem com tudo vir authorizada para reconhecer a independencia, e integridade deste Imperio.

O abaixo assignado acha-se pois na necessidade de communicar a S. Exc.ª que reconhecendo-se pela sua resposta vir com effeito encarregado de huma Commissão do Governo de Portugal, mas sem vir munido de poderes para reconhecer *in limine* a independencia, e integridade do Imperio do Brazil, como aliàs se requeria, para servir de condição preliminar a toda, e qualquer negociação, ou proposta, que o Governo Portuguez tivesse de iniciar, e tendo Sua Magestade Imperial, uniforme com os sentimentos da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, e com a opinião publica, que se tem desenvolvido claramente, tido a antecipação de mandar declarar a S. Exc.ª, logo á sua chegada, que não sería admittido, nem ouvidas suas propostas, sem aquelle essencial, e indicado requisito, para que S. Exc.ª confessa não vir authorizado; julga por tanto o abaixo assignado impropria toda, e qualquer discussão sobre assumptos da annunciada Commissão.

Entre tanto não póde o Gabinete Imperial vêr com insensibilidade a errada opinião, que huma fatal prevenção, ou inexactas informações, tem suscitado no Gabinete Portuguez relativamente ao estado presente do Brazil, e ponderando quanto a sua dilucidação contribuirá no futuro á suspensão de hostilidades, que tanto repugnão á humanidade, e que Sua Magestade Imperial, por sua parte, está prompto a fazer cessar, logo que isto se compadeça com os interesses, e dignidade deste Imperio, se apressa o abaixo assignado a observar ao Senhor Conde de Rio Maior que a independencia politica do Brazil he o voto geral de todos os seus habitantes — que a proclamação della fôra effeito do estado de virilidade em que se achavão estes Povos, unicos do Novo Mundo, que ainda jazião dependentes do Antigo, que a propria consciencia das suas faculdades, progresso, e recursos, motivára a sua emancipação, sem que jámais se deva presumir que a revolução de Portugal, as injustiças das suas Cortes, ou outros quaesquer eventos de condição precaria, podessem ser mais que causas occasionaes da acceleração deste natural acontecimento — que hum Grande Povo, depois de figurar na lista das Nações independentes, já mais retrograda de sua representação politica — que seja qual for a sorte de Portugal, esta não terá sobre o Brazil outra influencia mais que aquella naturalmente derivada do systema geral das diversas sociedades politicas entre si — que todos os esforços que Portugal fizer para arredar este Imperio dos fins, que tem solemnemente proclamado, serão por tanto infructuosos, muito mais com a superveniente fórma de Governo absoluto a que voltou, e em lugar de conciliar os espiritos, como Sua Magestade Fidelissima parece desejar, e he proprio do Regio Coração de hum Virtuoso, e Sabio Monarca, contribuirão pelo contrario a prolongar o resentimento, a desconfiança, e azedume, e com elles a época de huma paz, ao proprio Portugal vantajosa.

Sente pois o Gabinete Imperial que essa annunciada Commissão, em lugar de abranger fins mais amplos, que as circumstancias prescrevião, se limit asse 1.° — a tratar da evacuação das Tropas da Bahia, que não tem lugar, por haverem já sido expulsas pelo Valor Brazileiro — 2.° á protecção dos Europeos Portuguezes residentes no Brazil, quando devêra ser constante que os Europeos, a que se refere, tendo, ou abraçado espontaneamente a causa deste Imperio, ou recusado seguilla, se constituírão, no primeiro caso subditos Brazileiros, e como taes independentes da Protecção Portugueza, e participantes dos direitos e prerogativas, que lhe são inherentes: Que no segundo, isto he, os que na época da desmembração da antiga Monarquia, preferírão o partido Portuguez, retirão-se do Brazil; e alguns que ficárão, tendo ulteriormente mudado de sentimentos, á proporção que forão vendo consolidada, e geral a independencia, e garantidos os seus direitos individuaes, achão-se tambem hoje reunidos á Nação Brazileira, por quem são tratados com a generosidade, que a caracteriza, e que lhe não póde ser contestada, sem manifesta injustiça.

Nestes termos não ha a quem se applique a protecção que S. Exc.ª insinua, pois quanto aos que não adoptárão a causa do Brazil, já aqui não existem, e tão generosa tem sido a Nação Brazileira, que até tem feito regressar os prizioneiros ao seu Paiz; e os que a abraçárão são Brazileiros, e não necessitão de outra protecção que a do seu Governo.

Pelo que toca ao procedimento havido com a Curveta Portugueza — Voador — que S. Exc.ª trata de hostil, e inhospito, cumpre observar que elle não foi mais que o fructo das circumstancias, e do systema adoptado, visto que além de vir ella artilhada, e petrechada, contra o estylo das Parlamentarias, deixou de usar como convinha, e era opportuno, do signal proprio.

Entre tanto Sua Magestade Imperial tem dado as suas Imperiaes Ordens, para que em o competente Tribunal se julgue este assumpto conforme o Direito das Gentes, que neste Imperio se respeita, como em outra qualquer Nação culta.

Renovando pois o abaixo assignado a declaração antecedente de não entrar em qualquer discussão sobre a Commissão de S. Exc.ª, por ter faltado á condição exigida, só lhe resta assegurar a S. Exc.ª que Sua Magestade Imperial está resolvido a não receber as Cartas de que S. Exc.ª he portador, nem mesmo por interposta pessoa, e que serão dadas as ordens convenientes, para que o seu regresso, e dos demais passageiros da Curveta — Voador — se execute com promptidão, e com todos os soccorros que precisarem.

O abaixo assignado aproveita esta occasião de reiterar ao Senhor Conde de Rio Maior os protestos da sua mais alta consideração e perfeita estima.

Palacio do Rio de Janeiro em dezenove de Setembro de mil oito centos e vinte e tres. — José Joaquim Carneiro de Campos.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 7.

O abaixo assignado Conde de Rio Maior, do Conselho de S. Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, accusa a recepção da Nota que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, ultimamente lhe dirigio com a data de 19 de Setembro corrente, posto que recebida em subsequente dia 21 pelas 11 da manhã, em a qual, respondendo á que o abaixo assignado enviára a S. Excellencia na data de 18 do dito mez, contendo em summa a declaração do objecto da Commissão de S. Magestade Fidelissima, e a reclamação contra a idéa de aprisionamento da Curveta — Voador — reconhece que o abaixo assignado veio a este Porto com effeito encarregado de huma Commissão do Governo Portuguez — julga impropria *toda e qualquer discussão* sobre os assumptos da mesma Commissão, por ella não vir munida de poderes pa-

ra reconhecer *in limine* a independencia, e integridade do Brazil, dando este reconhecimento como requisito essencial, ou condição preliminar a qualquer proposta, ou negociação — sente ver a errada opinião do Gabinete Portuguez ácerca do estado presente do Brazil, chegando a ter a bondade de o querer dilucidar nesta materia — faz novos esforços por justificar o procedimento hostil, e inhospito, que desde a sua entrada neste Porto se tem tido com a Curveta — Voador — inculcando este procedimento como fructo *das circumstancias*, e *do systema adoptado*, visto que, além de vir ella artilhada, e petrechada, contra o *estylo* das Parlamentarias, deixou de usar, quando convinha, e era opportuno, *do signal* proprio — annuncia novamente que este assumpto do aprisionamento da dita Curveta vai, por ordens dadas de S. Magestade Imperial, ser remettido ao competente Tribunal, que o julgue segundo o Direito das Gentes — e finalmente participa que S. Magestade Imperial, resolvido a não receber as Cartas familiares de seu Augusto Pai, nem por interposta pessoa, dará promptamente as ordens convenientes para o regresso do abaixo assignado, e dos mais passageiros da Curveta — Voador — com todos os soccorros de que precisarem.

O abaixo assignado, á vista de tão extraordinaria como inesperada resposta, que fecha com porta de bronze a entrada, e iniciativa a toda e qualquer conciliação, vê-se na necessidade de haver por finda a sua Commissão, e de requerer em consequencia ao Governo de S. Magestade Imperial que haja de expedir as ordens necessarias para o seu regresso, e o de todas as mais pessoas da Commissão, e da tripulação, da mesma sorte, e na mesma Curveta em que vierão, respeitando-se assim o Direito das Gentes na immunidade devida a Emissarios authorizados de qualquer Potencia, ou Soberano; e sendo para sentir que o abaixo assignado se veja dolorosamente obrigado por causa de procedimentos tão contrarios á razão, que se hão praticado, e ameação continuar-se, a requerer desta maneira aquillo, que não podia negar-se-lhe immediatamente. — E o abaixo assignado se limitaria na sua resposta a este artigo sómente, se a Nota de S. Excellencia, contendo diversos objectos, e explicações, e o procedimento, e detenção de que se acha ameaçada a Curveta, e sua tripulação, o não pozessem na forçosa alternativa de faltar ao seu dever mais sagrado, não o praticando assim.

Reconhecendo o Governo de S. Magestade Imperial, como reconhece, pela Nota de S. Excellencia que o abaixo assignado veio a este Porto encarregado com officio de huma Commissão do seu Augusto Soberano ¿Como he que S. Excellencia em contradicção com este confessado reconhecimento se lembra de separar as pessoas da Commissão das da Curveta, e sua tripulação, quando trata do regresso daquella? O Direito das Gentes, que protege a huns, desampara por ventura os mais?

He verdade que a Commissão de S. Magestade Fidellissima enviada ao presente ao Brazil não veio munida de poderes para reconhecer *in limine*, e como condição *sine qua non* a independencia absoluta do Brazil, mas não ha razão para concluir daqui que sejão tão limitados, e restrictos os poderes da mesma Commissão, como se julga, porque entre a independencia absoluta, e a sujeição ha hum espaço infinito; e S. Excellencia quando, resumindo na sua Nota os objectos da Commissão manifestados pelo abaixo assignado, se restringio aos dous especiaes da evacuação da Bahia, e da protecção dos diversos Europeos existentes no Brazil, mostrou por isto que certamente não deo toda a attenção ao terceiro, concebido na extensa generalidade de qualquer conciliação entre Portugal e Brazil, debaixo da qual se podem abranger outros objectos mais extensos, e mais importantes do que aquelles dous acima especificados; sendo coherente com a idéa de independencia, tão antecipadamente exigida, toda e qualquer conciliação não forçada, huma das clausulas que os Publicistas comprehendem na definição de independencia, servindo esta reflexão, além de outras igualmente transcendentes, da prova mais evidente da consideração apurada e recta de S. Magestade Fidellissima, quando se deliberou a não estender os poderes, e a cathegoria da Commissão ao reconhecimento da independencia do Brazil, segundo S. Magestade Imperial tem indicado

como condição *sine qua non*; e sendo esta mesma prova quem, além de muitas outras razões, mostra fundamentalmente quanto he em toda a extensão dolorosa, e o será sempre, a recusa formal da recepção das Cartas de S. Magestade Fidelissima, e o não admittir *in limine* S. Magestade Imperial a Commissão de seu Augusto Pai, e assim não se tratarem preliminares de conciliação.

Ainda que o abaixo assignado, pela exigencia, e natureza da condição *sine qua non* anteposta pelo Gabinete de S. Magestade Imperial, conhece que se acha interceptada, e recusada qualquer negociação geral, ou particular, comtudo julga do seu dever, para dar inteira conta da sua Commissão, sollicitar de S. Excellencia a resposta á Nota de 19 do corrente, que o abaixo assignado dirigio separadamente a S. Excellencia sobre o particular objecto da evacuação das Tropas Portuguezas de Monte Video, porque depois de remettida a Nota de 18, entrou em duvida se S. Excellencia abrangia Monte Video debaixo da palavra de Brazil, de que o abaixo assignado se servio geralmente quando fallou dos diversos Europeos existentes no Brazil.

Quanto á dilucidação com que S. Excellencia se digna esclarecer o Gabinete Portuguez, suppondo-se que elle, por huma fatal prevenção, e inexactas informações, se acha em opinião errada relativamente ao estado presente do Brazil, assim como quanto ás mais reflexões subsequentes da Nota de S. Excellencia ácerca de Portugal, e da natureza do actual Governo de seu Augusto Amo, pede o abaixo assignado licença para expor aqui a S. Excellencia rapidamente em defeza da honra do dito Gabinete, e gloria do seu Rei, que não he bem fundada a idéa que S. Excellencia faz do Ministerio de S. Magestade Fidelissima ácerca da falta do conhecimento do estado actual do Brazil, antes prouvéra a Deos que nunca tivessem existido muitos factos no Brazil, que elle não ignora, e de que tem hum perfeito conhecimento — que S. Excellencia falta á justiça devida ao caracter do abaixo assignado, quando parece presumir que elle, referindo-se aos ultimos successos de Portugal, dava a entender que a sorte, e estado do Brazil dependêrão, ou dependerião desses successos — que a nova mudança do Governo de Portugal, ainda que a ella se seguisse a dissolução das Cortes, não teve a consequencia de fazer ElRei absoluto, mas a de destruir a causa de muitos males, que já pezadamente se sentião; nem S. Magestade Fidelissima quiz entrar para esse fim no gozo de maior plenitude dos seus Regios Poderes, mas Elle mesmo mandou logo proceder á formação de hum projecto de Constituição, para reger por ella os Povos de Portugal, que o amão, e são delle amados. — O Brazil deve a sua emancipação a S. Magestade Fidelissima, desde que em 1815 o elevou á cathegoria de Reino, e já então talvez o teria elevado logo á de Imperio, se motivos dignos de attenção o não obrigassem a differir para outra época esta mais nobre denominação de mera cathegoria.

S. Magestade Fidelissima pois, e o seu Ministerio, não podem desconhecer que o Brazil pela sua riqueza, e extensão he digno da cathegoria em que se acha. Ninguem está mais persuadido do que o abaixo assignado que S. Magestade Imperial está prompto a fazer cessar as hostilidades, pois que ninguem melhor do que elle conhece o humano e magnanimo coração de S. Magestade Imperial; mas a hostilidade, que se procura actualmente continuar com a Curveta de S. Magestade Fidelissima, só serve de desmentir, ou contradizer aquella asserção, que fica sendo meramente verbal, pois que tal hostilidade não he certamente compativel com a dignidade do seu Imperio, e muito menos com a de sua Pessoa, sendo huma verdadeira, e mal fundada infracção do Direito das Gentes, isto he, da immunidade dos Parlamentarios, contra hum Navio, e subditos de seu Augusto Pai — que o abaixo assignado tem razões para não assentir inteiramente com S. Excellencia sobre o modo por que se expõe a situação dos diversos Portuguezes existentes no Brazil; e finalmente que S. Excellencia não deverá estranhar que o abaixo assignado, a respeito da absoluta recusação da acceitação de Cartas de S. Magestade Fidelissima para seus Augustos Filho e Nora, diga que elle presume que esta recusação não póde deixar de ser

talvez filha de algum motivo estranho aos sentimentos naturaes do coração de S. Magestade Imperial.

O negocio relativo á Curveta — Voador — em que veio a este Porto a Commissão de Sua Magestade Fidelissima, he actualmente o de que o abaixo assignado tem de tratar, não só como primeira pessoa da Commissão, mas como Procurador natural, e legitimo de seu Proprietario, considerando este processo em todas as suas relações. Vê-se bem claramente pelas expressões da Nota de S. Ex.ª que o empenho do Gabinete de Sua Magestade Imperial parece ser o de esquadrinhar, e inventar motivos de aprisionar a dita Curveta. O abaixo assignado já em sua Nota antecedente disse quanto lhe pareceo então bastante para remover similhantes intenções do Governo de Sua Magestade Imperial; mas S. Ex.ª insistindo agora na manifestação das mesmas intenções, e produzindo novas circumstancias de imputação, põe o abaixo assignado na necessidade de repetir a mesma defeza de hum modo mais extenso, e circumstanciado, do que sería preciso, se a boa fé com que se dirigia a Commissão, se não quizesse cégamente desconhecer, até porque ignorando o abaixo assignado quaes são as peças documentaes que o Governo de Sua Magestade Imperial manda remetter ao Tribunal competente para por ellas interpor o seu parecer, ou dar alguma sentença sobre este assumpto, he do seu dever antecipar-se na defeza pelo unico meio que lhe he por ora permittido, e que desde já o abaixo assignado requer que se ajunte a qualquer processo no caso não esperando de se verificar a remessa desta desnecessaria questão ao dito Tribunal.

He o facto que a Curveta de guerra — Voador — de Sua Magestade Fidelissimo fôra mandada de Lisboa a este Porto com Passaporte Parlamentario, trazendo a seu bordo huma Commissão authorizada a negociar com o Governo do Rio de Janeiro. Antes da sua chegada já o Ministerio de Sua Magestade Imperial sabía da sua vinda, e do seu objecto em geral, pois que não só pelos papeis publicos se vê que a sua vinda foi participada á Assembléa Geral, mas até fôra annunciada pelo Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, que sobre este negocio chegou a ser inquirido officialmente por S. Ex.ª em 8 do corrente mez. Sabía a Commissão que as intenções de Sua Magestade Fidelissima erão não se dar idéa, ou sinal de que havia guerra entre Elle, e seu Augusto Filho, e que por isso o Commandante da Curveta trazia instrucção para usar da Bandeira Parlamentaria só quando fosse conveniente, ou, segundo a intenção de Sua Magestade Fidelissima, só quando fosse necessaria. A Curveta, entrando no dia 17, estava prevenida com a dita Bandeira na gavea do mastro de proa para a mandar içar, logo que se pozesse alguma duvida á sua entrada só debaixo da Bandeira Portugueza; navegava de proposito com pouco panno, observando com attenção os movimentos da Fortaleza; mas nem antes, nem passando por ella, se oppoz algum impedimento, antes se lhe fizerão as perguntas do costume, a que respondeo, recebendo só dellas ordem para fundear ao alcance da Fortaleza, o que cumprio. Com estas apparencias de amizade se assentou que a Parlamentaria não era precisa, e em consequencia da supposta amizade, se salvou o Porto com a salva de 21 tiros, que não forão correspondidos. Dahi a algumas horas se percebeo que Sua Magestade Imperial em Pessoa estava na Fortaleza, donde então se remetteo em nome do Governador della huma Ordem ao Commandante da Curveta, para que logo se arriasse a Bandeira Portugueza, e se tirasse o leme, que se mandaria buscar, com o fundamento de que a Curveta offendêra o Direito das Gentes, entrando neste Porto com Bandeira inimiga, sem preceder preliminar algum, nem trazer içada Bandeira Parlamentaria. Foi pois neste momento que se conheceo que as intenções do Governo do Rio de Janeiro não erão as mesmas de Sua Magestade Fidelissima a respeito da Bandeira Portugueza, e por isso se declarou a Curveta Parlamentaria, içando o sinal competente, que foi logo firmado com hum tiro de peça, e ao mesmo tempo cumprindo-se a Ordem de Sua Magestade Imperial, se mandou tirar o leme, e arriar a Bandeira Portugueza, com tenção de reclamar-se depois, como se reclamou, a restituição do leme, e da Bandeira, verificando-se a realidade de Parlamentaria, no que era tanta a boa fé da Commissão, e do Com-

mandante, que no registo da Curveta declarou este antes de todo o precedente successo, ao Official do Registo que trazia Passaporte Parlamentario.—Não deferindo o Governo de S. Magestade Imperial á reclamação do leme, e da Bandeira, respondeo S. Excellencia que a entrada da Curveta sem signal parlamentario offendeo o Porto, e deo causa ao procedimento de se lhe tirar o leme, e proseguir com os demais actos prescriptos pelas Leis das Nações belligerantes. — Não quer accusar o abaixo assignado o procedimento, ou ordem da Fortaleza para tirar o leme, e a Bandeira, pois que em fim não vendo içada a Bandeira Parlamentaria, se não quiz dignar S. Magestade Imperial, por quaesquer motivos, attender ao que já sabía *bona fide*, nem que hum Navio conhecidamente mandado por seu Augusto Pai merece mais privilegio do que o de outra qualquer Nação; mas depois que o mesmo Navio se declarou solemnemente Parlamentario, depois que constou que como tal se tinha declarado no acto do registo costumado do Porto, depois de se reconhecer, como S. Excellencia reconhece em sua Nota, que o abaixo assignado vem com effeito encarregado de huma Commissão do Governo de S. Magestade Fidelissima, tendo-a por tão certa, e verificada, que nem exigio ainda a apresentação de Passaporte, nem de authorização, depois de tudo isto ¿como se compadece com o mesmo Direito das Gentes, em que S. Excellencia se apoia, a continuação de tal hostilidade? ¿pois no Direito das Gentes vale mais a Bandeira, isto he, o signal, do que o significado? A falta deste signal foi bastante para a Curveta soffrer a injuria de se lhe mandar tirar o leme, e Bandeira nacional; e o Passaporte, e a natureza verificada de Commissão não vale para ser reintegrada do seu leme, e Bandeira!!

De certo a Fortaleza de Santa Cruz não deixaria passar impunemente huma Esquadra com Bandeira Parlamentaria, porque era manifesto que a Bandeira era hum signal enganoso, ou estratagema, isto he; porque não he a Bandeira quem constitue por si só a natureza parlamentaria, he hum mero signal para annunciar de longe, e para evitar alguma hostilidade repentina. — Quem constitue o verdadeiro Parlamentario he o seu Passaporte, e o seu fim, e neste caso se acha a Curveta — Voador. —Não içou por motivos justos ou razoaveis a Bandeira Parlamentaria, mas mostrou logo que o era. — S. Excellencia na sua Nota parece já estar disto convencido, pois que de novo recorre a outro excogitado motivo, que até alli se não havia lembrado, ou referido, e he que a Curveta vinha artilhada, e petrechada contra o *estylo* das Parlamentarias; mas o abaixo assignado crê que se não engana em affirmar a S. Excellencia que esse estylo não he de Lei ou Direito, nem he compativel com todas as circumstancias, e occasiões em que he necessario usar de Parlamentario; tanto assim que não he a Curveta — Voador — o primeiro, nem ha de ser o ultimo Navio armado, e Parlamentario ao mesmo tempo. — Esta Curveta foi sempre Navio de Guerra, e não traz mais do que a sua competente artilheria, tinha de atravessar mares immensos communs a todas as Nações, e Piratas, ¿e quem ha de crer em bom senso que a Curveta — Voador — tentasse entrar no Porto do Rio de Janeiro para fazer alguma hostilidade? Conclue pois o abaixo assignado que esta nova razão he hum segundo pretexto que não póde achar apoio no Direito das Gentes, nem em Tribunal algum, sufficientemente instruido de todas as circumstancias.

O abaixo assignado, á vista de tudo isto, ainda que não he capaz de conceber suspeita contra o animo, e justiça dos Juizes de qualquer Tribunal a que esta questão seja remettida, com tudo não póde deixar de considerar tal processo como desnecessario, e como mais hum meio inventado para molestar, e escarmentar o abaixo assignado com o nome respeitavel de uso do Direito das Gentes, quando este só deveria protegello contra taes, e tantos embaraços, e hostilidades.

Para dar fim a tão desgostosa discussão, e poupar a Sua Excellencia o enfado de ouvir o mais que se podia allegar em similhante caso, se limita o abaixo assignado a declarar que a sorte e regresso das pessoas da Commissão não póde ser separada da da Curveta, e da sua tripulação, por se acharem todos no mesmo caso, e que protesta contra qualquer decisão contraria, reclamando o Direito das Gentes, e immunidade que he devida a Emissarios authorizados de

qualquer Soberano, e respeito á Bandeira e Passaporte Parlamentario, que todas as Nações civillisadas nunca deixárão de respeitar.

O abaixo assignado reitera a Sua Excellencia os protestos da sua alta estima, e consideração. — Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 21 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos. — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 8.

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, accusa a recepção da Nota que ultimamente lhe dirigio o Senhor Conde de Rio Maior, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, em data de 21 do corrente mez de Setembro, servindo de resposta á Nota deste Ministerio do dia 19. — Tendo o abaixo assignado positivamente declarado não entrar em discussão alguma sobre a Commissão de S. Excellencia, por ter faltado preliminarmente á condição exigida do reconhecimento da Independencia, e Integridade do Imperio do Brazil; nada mais lhe resta que chamar novamente a attenção de S. Excellencia para esta declaração, que véda ao abaixo assignado toda a ulterior correspondencia sobre similhante assumpto; muito mais depois das recentes noticias de novos armamentos em Portugal contra o Brazil, e que se achão na maior contradicção com as vistas pacificas, e meios de conciliação que S. Excellencia tem assegurado. — Quanto porém á parte da Nota de S. Excellencia que lhe he pessoalmente relativa, ou á Curveta em que veio a este Porto, tem de participar ao Senhor Conde de Rio Maior que Sua Magestade Imperial Houve por bem resolver que S. Excellencia, e as pessoas da sua comitiva, possão regressar promptamente para o seu Paiz no Bergantim — Treze de Maio — para o que se enviará a S. Excellencia no Sabbado hum Escaler que o conduza a bordo do Bergantim, que sahirá na Segunda feira seguinte; ficando porém retida neste Porto a Curveta, e sua tripulação, inclusivè o Commandante, o qual poderá defender aquelle vaso por parte de Portugal no processo a que vai ser sujeito no competente Tribunal. — O abaixo assignado aproveita esta occasião de reiterar ao Senhor Conde de Rio Maior as protestações da sua mais alta consideração, e particular estima. Palacio do Rio de Janeiro 25 de Setembro de 1823. — José Joaquim Carneiro de Campos. — Ao Senhor Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 9.

O abaixo assignado Conde do Rio Maior, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, accusa a recepção da Nota, que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, lhe acaba de dirigir em data de hontem, na qual S. Excellencia lhe participa, que S. M. I. Houve por bem resolver que o abaixo assignado, e as pessoas da sua comitiva, possão regressar promptamente no Bergantim — Treze de Maio — para o que se enviará ao abaixo assignado á manhã hum Escaler, que o conduza a bordo do sobredito Bergantim, que sahirá na Segunda feira seguinte; ficando porém retida neste Porto a Curveta, e sua tripulação, inclusivè o Commandante, o qual poderá defender aquelle vaso por parte de Portugal no processo a que vai ser sujeito no competente Tribunal.

O abaixo assignado, quando no seu Officio de 21 do corrente se vio obrigado a dar por findo o objecto da sua Commissão, requerendo as ordens necessarias para o seu regresso, envolvia nesta requisição o regresso da Curveta e mais tripulação, ponderando que a sua sorte e destino erão communs á mesma

Curveta, e della inseparaveis, qualquer que fosse a consideração, em que o Governo de S. M. quizesse ter a mesma Curveta de verdadeira, ou não verdadeira Parlamentaria. O abaixo assignado torna a repetir o mesmo, accrescentando 1.°: Que quando o Governo de S. M. I. insista nesta resolução, não he possivel que todas as pessoas pertencentes á Commissão, cuja relação remette inclusa, possão caber e transportar-se dentro da pequena embarcação de S. M. F., que lhe he destinada, com o seu fato, tendo até a dita embarcação já alguns passageiros mais a seu bordo para transportar-se, segundo se diz; nem, quando fosse possivel caberem neste pequeno vaso, era sufficiente o tempo da sahida marcado por S. Excellencia para apromptar os viveres necessarios para as pessoas accrescidas, que não devem ser transportadas na consideração de simples tripulação. 2.°: Que o abaixo assignado com os Membros da Commissão não devem desamparar a Curveta de S. M. F., mui particularmente durante o processo, a que o Governo de S. M. I. tão inesperadamente quer sujeitar a dita Curveta, e sua tripulação; e o abaixo assignado, rogando huma breve resolução, não póde deixar de protestar, como por esta protesta, em Nome de S. M. F., contra procedimento tão hostil, e contrario ao Direito das Gentes, e á immunidade de Parlamentarios.

Antes de findar não póde o abaixo assignado deixar de notar que elle não sabe quaes sejão as recentes noticias, a que S. Excellencia attribue as novas vistas hostis do Gabinete de S. M. F.; mas sejão quaes forem os motivos verdadeiros, ou falsos, em que tal asserção se funda, o abaixo assignado na certeza dos sentimentos de S. M. F. póde affirmar que não são verdadeiros, ou são mal interpretados.

O abaixo assignado renova ainda por esta occasião a S. Excellencia as expressões da sua particular consideração.

Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 26 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos. — Conde do Rio Maior.

Relação das pessoas pertencentes á Commissão.

Nome	
O Conde de Rio Maior - - - - - - - - - - - - - -	Commissarios.
O Conselheiro Francisco José Vieira - - - - - - - - -	
Domingos de Saldanha d'Oliveira e Daun - - - - - - -	Addido.
O Official da Secretaria de Estado Antonio Xavier d'Abreu Castello Branco - - - - - - - - - - - - - - - - -	Secretario.
Caetano Francisco de Sousa - - - - - - - - - - - - -	Da familia do Conde.
José Monteiro - - - - - - - - - - - - - - - - - -	Criados do Conde e de seu Irmão.
Diogo White - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	
Antonio José da Silva - - - - - - - - - - - - - - -	Criados do Conselheiro.
Antonio José, preto forro - - - - - - - - - - - - -	
Domingos Alves - - - - - - - - - - - - - - - - - -	Criado do Secretario.

Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 26 de Setembro de 1823. — Antonio Xavier de Abreu Castello Branco.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 10.

O abaixo assignado Conde de Rio Maior, do Conselho de S. Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, não tendo recebido até agora resposta á Nota, que em data de hontem dirigio ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, na qual ponderan-

do que não era do dever da Commissão desamparar a Curveta de S. Magestade Fidelissima em que tinha vindo a este Porto, além de outros inconvenientes, rogava huma breve resolução das Ordens de S. Magestade Imperial, não póde sem ella effectuar a sua passagem para o Bergantim — Treze de Maio — principalmente notando que S. Excellencia quando na sua Nota de 25 falla da dita passagem, se exprime do seguinte modo — Que o abaixo assignado, e as pessoas da sua Comitiva, possão regressar promptamente — parecendo por tal expressão que S. Magestade Imperial dá faculdade, mas não obriga a Commissão a re-embarcar-se: e tendo o abaixo assignado de responder por todo este negocio perante S. Magestade Fidelissima, deseja saber se por aquella Ordem lhe he licito esperar, querendo, pela sorte da Curveta, ou he da Intenção de S. Magestade Imperial que a Commissão seja forçada a retirar-se immediatamente. O abaixo assignado roga a S. Excellencia huma prompta resposta, até porque está a bordo da Curveta o Escaler de S. Magestade Imperial, com o Segundo Ajudante do Inspector, o Primeiro Tenente Antonio Pedro Coelho, para transportar o abaixo assignado para bordo do dito Bergantim.

Igualmente he do dever do abaixo assignado, quando se verifique a sua sahida forçada desta Curveta, pedir a S. Excellencia a necessaria participação do modo, com que S. Magestade Imperial se acha deliberado a proceder a respeito da Officialidade, e tripulação della, da sua volta em todo o caso para Portugal, e dos meios da sua subsistencia, e soldos, durante a sua demora neste Porto, pois não só a Curveta, mas a Officialidade, e tripulação vinhão ás Ordens do abaixo assignado, e assim ficão pelas occurrentes circumstancias sem o seu apoio; tanto mais porque devendo o abaixo assignado deixar as suas instrucções ao Commandante da Curveta, necessita desta declaração para seu governo; bem entendido que todos os recursos, que S. Magestade Imperial conceder á Curveta, Officialidade, e tripulação, nunca possão ser considerados como procedidos do abandono em que o abaixo assignado a deixasse.

O abaixo assignado reitera por esta occasião a S. Excellencia os seus protestos de particular estima e alta consideração. — Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos. — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 11.

O abaixo assignado Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros, accusando a recepção de duas Notas que o Senhor Conde de Rio Maior, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, acaba de dirigir-lhe nas datas de hontem e hoje, sobre o seu regresso para Portugal no Bergantim Portuguez — Treze de Maio — como lhe foi annunciado pelo abaixo assignado em 25 do corrente mez, se apressa a responder a Sua Excellencia que apenas recebêra a sua primeira Nota, de que a segunda he huma reproducção, em que pondera a falta de commodos, que Sua Excellencia considera no Bergantim destinado para seu transporte, e das pessoas pertencentes á Commissão; procedeo immediatamente a tomar novas informações sobre a capacidade daquella Embarcação; e por isso não lhe foi possivel responder a Sua Excellencia instantaneamente. Das informações, que o abaixo assignado acaba agora de receber da repartição da Marinha, se conhece que ainda que a Curveta — Voador — em que Sua Excellencia veio, tenha mais commodos do que o dito Bergantim — Treze de Maio — todavia, attendendo-se a que ella vem armada em guerra com a sua competente guarnição, o que não acontece ao Bergantim, que por vir desarmado traz pouca gente, ha de relativamente este ultimo vaso ter mais commodos que o outro, além mesmo da sua capacidade peculiar, pois foi neste mesmo Bergantim, e com o proprio Commandante, que o Conde dos Arcos, e sua familia foi para Lisboa, levando mais dez pessoas de passagem; e quando Sua Excellencia unir a estas razões o proprio testemunho

do Commandante do Bergantim Portuguez, que diz ter os commodos necessarios para as pessoas que se lhe communicou devia levar para Lisboa, parece ao abaixo assignado que Sua Excellencia deixará de hesitar sobre a simples escolha de accommodações.

Quanto porém ao prazo marcado para a viagem de Sua Excellencia, o Governo está prompto a annuir aos seus desejos, e não duvída prorogallo por mais cinco dias, para neste tempo Sua Excellencia ultimar o embarque dos viveres necessarios.

Relativamente aos protestos em que Sua Excellencia insiste sobre a retenção da Curveta, o abaixo assignado deixa de entrar em materia, tanto pelos motivos já declarados a Sua Excellencia, como por se achar este negocio affecto ao poder judiciario, a quem agora unicamente compete decidillo.

Não póde com tudo deixar de tranquillizar a Sua Excellencia sobre a sorte futura do material, e pessoal da Curveta, que Sua Excellencia receia ficarem sem o seu apoio. Por tanto assegura desde já a Sua Excellencia que sendo o Imperio do Brazil huma Nação culta, como qualquer outra; e tendo já mostrado com os proprios prizioneiros Portuguezes que o exercicio da humanidade, e desinteresse lhe não he incompativel com o da guerra, parece não haver fundamento para presumir-se que a falta de presença de Sua Excellencia influa no bom ou máo exito do processo da Curveta, e no tratamento da sua tripulação: visto que quanto áquella existem Leis positivas, que sobre a materia devem regular o julgado, accrescendo que fica o Commandante da Curveta para a defender, a quem Sua Excellencia poderá deixar todas as instrucções, que julgar necessarias: e quanto áquella outra, isto he, á tripulação, achará igualmente o seu verdadeiro apoio nas Leis dos Povos civilizados, aqui respeitadas, e na bem conhecida generosidade Brazileira, até que se verifique a decisão do competente Tribunal sobre a sorte da Curveta; pois então, no caso de lhe ser favoravel, póde Sua Excellencia contar que Sua Magestade Imperial deixará regressar para Portugal a referida Embarcação no mesmo estado, em que entrou neste Porto, e com toda a sua guarnição.

O abaixo assignado se prevalece desta nova opportunidade para reiterar a Sua Excellencia os protestos da sua mais alta consideração, e particular estima. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1823. — José Joaquim Carneiro de Campos. — Ao Senhor Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 12.

O abaixo assignado Conde de Rio Maior, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, tem a honra de informar ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, que achando-se já a bordo do Correio — Treze de Maio — e prompto a seguir viagem para Lisboa, necessita que Sua Excellencia se sirva mandar a Ordem para o Commandante do dito Correio se poder fazer á véla, visto que elle se diz inhibido de o poder fazer, em quanto não receber para isso Ordem expressa deste Governo, segundo lhe foi intimado, e Passaporte para as pessoas constantes da relação inclusa, o qual possa não só servir para a sahida deste Porto, mais igualmente de defeza, no caso de encontro com qualquer embarcação pertencente a este Imperio

O abaixo assignado renova a Sua Excellencia os protestos da sua particular estimação, e apreço. — Bordo do Correio Portuguez Parlamentario — Treze de Maio — surto no Porto do Rio de Janeiro 30 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos. — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 13.

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros, accusa a recepção da Nota que o Senhor Conde de Rio Maior, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, e seu Gentil Homem da Camara, lhe dirigio em data de 30 do mez passado, expondo que achando-se já a bordo do Correio — Treze de Maio — prompto a seguir viagem para Lisboa, era necessario não só que se mandasse Ordem ao Commandante do Correio para se poder fazer á véla, visto que elle se acha inhibido de assim o praticar, em quanto não for para isso authorizado por este Governo, segundo lhe foi intimado; mas tambem o Passaporte para as pessoas contempladas na Relação que acompanhou a dita Nota, o qual podesse servir tanto para a sahida deste Porto, como de defeza no caso de encontrar-se com alguma embarcação de guerra pertencente a este Imperio.

E o abaixo assignado tendo tido participação de haver o Commandante recebido já Ordem para se fazer á véla, não lhe resta mais agora senão satisfazer aos desejos de Sua Excellencia, não só remettendo-lhe a Portaria, para que possa livremente passar pelas Fortalezas da Barra desta Cidade o mencionado Correio; mas igualmente o Passaporte com que Sua Excellencia, e as pessoas que o acompanhão, podem fazer com toda a segurança a sua viagem, sem que soffrão o menor obstaculo no caso de encontro com algumas embarcações de guerra deste Imperio.

O abaixo assignado, fazendo votos pela feliz viagem de Sua Excellencia, aproveita esta occasião para assegurar a Sua Excellencia da sua alta consideração, e perfeita estima. — Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em o 1.° de Outubro de 1823. — José Joaquim Carneiro de Campos.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

Portaria.

Manda Sua Magestade Imperial que possa passar pelas Fortalezas da Barra desta Cidade o Bergantim Portuguez Parlamentario, denominado — Treze de Maio — de que he Commandante o 1.° Tenente Manoel Pedro de Carvalho. — Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Setembro de 1823.

(Lugar do Sello das Armas do Imperio).

Luiz da Cunha e Moreira.

Passaporte.

José Joaquim Carneiro de Campos, do Conselho de Estado de Sua Magestade o Imperador, e do da Fazenda Nacional, Commendador da Ordem de Christo, e da Coroa de Ferro de Austria, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio do Brazil e dos Estrangeiros, Inspector Geral dos Correios e Postas, etc., etc.

Faço saber aos que este Passaporte virem que desta Corte e Cidade do Rio de Janeiro fazem viagem para Lisboa em o Bergantim Portuguez — Treze de Maio — voltando da Commissão a que dalli vierão aqui, o Conde de Rio Maior, o Conselheiro Francisco José Vieira, Domingos de Saldanha de Oliveira Daun, e Antonio Xavier de Abreu Castello Branco, com seis criados pertencentes ás pessoas sobreditas. Manda Sua Magestade o Imperador que se lhes não ponha impedimento algum á sahida dos sobreditos deste Porto livremente; e recommenda aos Governadores das Armas, e de Praças, Generaes, Cabos, e Officiaes Militares, Ministros, e Officiaes de Justiça, Guerra, ou Fazenda, como tambem aos Generaes das Armadas, Chefes d'Esquadra, Capitães de Mar e Guerra, e Commandantes de quaesquer Embarcações dos Reis, Principes, Republicas, e Potentados amigos da Coroa do Imperio do Brazil, pelos quaes no mar podem ser encontrados, ou por cujos dominios fizer transito, lhes não embaracem seguir a sua viagem, ou jornada, antes para bem o fazer lhes dem todo

o auxilio, e favor, que necessitarem, na certeza de que aos que trouxerem semelhantes recommendações de seus Soberanos, se lhes fará pelos subditos de Sua Magestade Imperial no Brazil em tudo igual tratamento. Em fé do que os fiz munir do presente Passaporte por mim assignado, e estampado com as Armas Imperiaes, e com o Sello das minhas Armas.

Dado no Palacio do Rio de Janeiro ao 1.° dia do mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1823, o segundo da Independencia do Imperio. — (Assignado) José Joaquim Carneiro de Campos. — Por Ordem de Sua Excellencia — Simão Estelita Gomes da Fonseca. — A fol. do Liv. 1.° de Passaportes fica este registado. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros 1.° de Outubro de 1823. — Simão Estelita Gomes da Fonseca.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 14.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Logo que S. Magestade Fidelissima reassumio tranquilla, e felizmente a plenitude de Sua Soberania por huma Acclamação, e consenso geral de todos os Portuguezes, cançados de supportar males de toda a especie, hum dos primeiros objectos da Sua Regia e Paternal Solicitude foi o restabelecimento das fraternaes relações entre Portugal, e o Brazil, e para este fim me mandou ao Rio de Janeiro com o Conselheiro Francisco José Vieira em huma Commissão a tratar deste importante Negocio, do qual fazião parte os arranjamentos, e disposições das Tropas Europeas existentes em Monte Video; mas o Governo do Rio de Janeiro se escusou *in limine* a receber a dita Commissão, inutilizando deste modo todas as vistas pacificas de S. Magestade Fidelissima; para cujo conhecimento de V. Excellencia remetto inclusa a Gazeta, em que se acha copiada a correspondencia, que teve lugar entre mim, e o dito Governo a este respeito. Sendo por tanto obrigado a sahir deste Porto ámanhã no Brigue *Treze de Maio*, faço esta participação a V. Excellencia para sua intelligencia, assegurando-lhe que, na impossibilidade de dar alguma providencia, me apresso a levar tudo ao Conhecimento de S. Magestade, donde V. Excellencia deve esperar immediatas providencias, que por causa de tão inesperado successo ficão fóra do meu alcance.

Deos guarde a V. Excellencia. Bordo do Brigue Portuguez Parlamentario — Treze de Maio — surto no Porto do Rio de Janeiro 1.° de Outubro de 1823 — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Alvaro da Costa — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 15.

Entrego a V. Senhoria a Carta de Officio inclusa para D. Alvaro da Costa Brigadeiro, e Commandante das Forças Portuguezas, em Monte Video, a qual V. Senhoria a bem do Serviço de S. Magestade ElRei Nosso Senhor remetterá com a maior brevidade, e com segurança de lhe ser entregue.

Deos guarde a V. Senhoria. Bordo do Brigue — Treze de Maio — surto no Rio de Janeiro 2 de Outubro de 1823. — Conde de Rio Maior — Sr. José Gregorio Pegado.

Remetto a V. Senhoria segunda via do Officio para D. Alvaro da Costa, de que V. Senhoria me remetterá recibo.

Bordo do Brigue — Treze de Maio — 2 de Outubro de 1823. — Conde de Rio Maior. — Sr. José Gregorio Pegado.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 16.

Declaro que recebi do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Rio Maior huma Carta para D. Alvaro da Costa, no caso de ter proporção para a remetter, e ao contrario a entregarei em Lisboa ao mesmo Excellentissimo Senhor.

Bordo da Curveta — Voador — Parlamentaria surta no Porto do Rio de Janeiro em 29 de Setembro de 1823. — José Gregorio Pegado Capitão de Fragata, e Commandante.

Recebi do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Rio Maior a segunda via de hum Officio para D. Alvaro da Costa, para o remetter tendo occasião para isso, e ao contrario o levarei para Lisboa.

Bordo da Curveta — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro em 2 de Outubro de 1823. — José Gregorio Pegado Capitão de Fragata, e Commandante.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 17.

O abaixo assignado Conde de Rio Maior roga ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, os seus respeituosos, e devidos cumprimentos para S. Magestade Imperial, e mais Senhores da Familia Imperial, no momento em que deixa este Porto; e por esta occasião reitera a S. Excellencia a sua constante consideração, e perfeita estima, tanto aqui, como na ausencia.

Bordo do Correio Portuguez Parlamentario — Treze de Maio — surto no Porto do Rio de Janeiro 1.° de Outubro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos. — Conde do Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 18.

Disse-me o Official do Registo que não içasse Bandeira, porque ha ordem nas Fortalezas para não deixar sahir Navio algum com Bandeira Portugueza, ainda que tivesse os papeis claros. — Manoel Pedro de Carvalho, Primeiro Tenente Commandante.

O original desta participação, que foi feita no momento de se fazer á véla o Correio — Treze de Maio — foi remettido ao Commandante da Curveta pelo Senhor Conde de Rio Maior para lhe servir de governo. — Antonio Xaxier de Abreu Castello Branco.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 19.

Illustrissimo Sr. — Como em observancia da Carta Regia, que por copia a V. S.ª apresentei, se veja claramente que eu depois de effectuada a commissão, a que fui mandado á Bahia, tenho de unir-me ás Pessoas que Sua Magestade na mesma expressa que enviava ao Rio de Janeiro, apezar de não ter já lugar, por se achar concluido no seu ultimo effeito, o fim da minha Commissão á Bahia, resta-me executar a segunda parte da determinação da mesma Carta Regia, isto he, de unir-me no Rio de Janeiro ás sobreditas Pessoas, cujas Instrucções necessariamente hão de ser relativas a mim, e he indispensavel attender a que não haja o menor estorvo, embaraço, ou desintelligencia na effectuação e bem do Serviço de ElRei Nosso Senhor: Por tanto devendo eu seguir viagem para o Rio de Janeiro, e não me sendo provavel, se he mesmo que não he impossivel, achar para alli outro transporte, cumpre a V. S.ª ávista de tudo isto as expressões da

mesma Carta Regia, e igualmente á vista do meu Passaporte, que tambem por copia lhe entrego, conduzir-me ao Rio de Janeiro, não devendo de fórma alguma hesitar em razão de suas Instrucções e Passaporte, que o mandava ficar ás Ordens do Chefe de Divisão João Felis, em chegando á Bahia, pois que se elle ahi estivesse ainda, necessariamente me faria tranportar ao Rio de Janeiro; e porque já se não acha; deve-se marchar debaixo da certeza disto mesmo, que elle era obrigado a fazer, e não deixasse sem plena execução a determinação de Sua Magestade, he evidente intelligencia da mesma Carta Regia, e ponderações já feitas, por tudo V. S.ª a mim o expendeo protestando pelas respectivas responsabilidades, a fim de que V. S.ª se determine. Deos guarde a V. S.ª Bahia 20 de Agosto de 1823. — Ill.mo Sr. Manoel Pedro de Carvalho, Primeiro Tenente e Commandante do Bergantim — Treze de Maio — Assignado Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França.

Está conforme *Gregorio Gomes da Silva.*

Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, Marechal de Campo do Meu Real Exercito. — Eu ElRei vos envio muito saudar. Havendo reassumido o exercicio dos inaufferiveis direitos, que pertencem á Magestade do Throno, o principal objecto das Minhas Paternaes sollicitudes he remover e sanar os males de toda a especie, que a facção que se tinha levantado em Portugal, violenta e atroznente suscitára, E porque hum dos mais funestos são as hostilidades, e mutua aggressão em que se acha a Provincia da Bahia, servindo de theatro a huma guerra civil, e devastadora, o que tão repugnante sempre foi ás Minhas Reaes Intenções: Confiando muito que em tudo Me servireis sempre bem e fielmente, como he de esperar da vossa pessoa: Hei por bem encarregar-vos a importante Commissão de passardes á Cidade da Bahia, para que de accordo, e intelligencia com o Chefe de Divisão João Felis Pereira de Campos, Commante da Esquadra estacionada naquelles mares, e com o Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira, Governador Militar, e Commandante da Força de terra, se proceda á suspensão d'Armas, que pelas Ordens, que agora expeço áquelles Officiaes Generaes de Mar e Terra, se devem immediatamente propor aos Almirantes, Generaes, e Officiaes Commandantes que tiverem á sua frente; cessando assim as hostilidades, e toda a effusão de sangue, e mais effeitos de guerra, em quanto as differenças que as occurrencias passadas desgraçadamente havião produzido, se não ajustão definitivamente, e em quanto pelas pessoas de Minha Confiança, que ora envio ao Rio de Janeiro, e a que vós, depois de concluida esta vossa Commissão á Bahia, passareis logo a unir-vos, se não formão as condições da total evacuação da Cidade da Bahia pelas Tropas de Mar e Terra que alli se achão, as quaes em todo o caso se conservarão no mais rigoroso pé de disciplina, a fim de evitar as rixas, e desordens a que ainda póde dar lugar a irritação, em que naturalmente se conservão os animos. — Espero pois que empregareis nesta Commissão o maior zelo, e prudencia, a fim de ter o melhor desempenho, o que muito vos recommendo. Escrita no Palacio da Bemposta em Lisboa aos 7 de Julho de 1823. — ELREI com Guarda. — Para Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França. — E eu João José Constantino de Sousa, Escrivão do Bergantim — Treze de Maio — surto no porto da Bahia o escrevi e assignei em 22 de Agosto de 1823. — João José Constantino de Sousa, Escrivão.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

A bordo do Correio — Treze de Maio — de que he Commandante o Primeiro Tenente Manoel Pedro de Carvalho, parte o Marechal de Campo do Exercito Real Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, Encarregado de huma Commissão do Real Serviço, á Provincia da Bahia, e dalli ao Rio de Janeiro, levando comsigo os criados do seu serviço. Lisboa no Palacio da Bemposta em 8 de Julho de 1823. Assignado — Conde de Sub serra. — E eu João José Constantino de Sousa o escrevi e assignei. Bordo do Bergantim — Treze de Maio — surto no Porto da Bahia em 22 de Agosto de 1823. — João José Constantino de Sousa, Escrivão. Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

Senhor. — Tenho a honra de levar á presença de V. Magestade Imperial os documentos inclusos, pelos quaes mostro as razões que me obrigárão a vir á Barra deste Porto, a fim de não mallograr a Commissão, que ElRei meu Senhor, e Augusto Pai de Vossa Magestade Imperial, tão efficazmente ordenou se effectuasse. Agora, Sr., cumpre-me saber se o Serviço de ElRei Meu Senhor, e Augusto Pai de Vossa Magestade Imperial, exige que me demore, e entre neste Porto, ou que parta immediatamente para Lisboa, a fim de dar a devida conta da minha Commissão, para o que fico esperando as Ordens de Vossa Magestade Imperial. Bordo do Bergantim Portuguez Parlamentario — Treze de Maio — em 8 de Setembro de 1823. — Manoel Pedro de Carvalho.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. — Tenho a honra de participar a V. Excellencia que na data de hontem pelas seis e meia da tarde se apresentou a meu bordo hum Official de Marinha e Ajudante do Inspector do Arsenal, e me fez sciente que vinha da parte de S. Magestade Imperial, a fim de acompanhar, e conduzir para a terra o Emissario de Sua Magestade Fidelissima, o Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, o que immediatamente assim se effectuou: achando-se pois preenchido o motivo por que fui obrigado a dirigir-me da Provincia da Bahia a este Porto, em conformidade da Carta Regia, e do Passaporte, e do Officio que o dito Emissario me apresentou, cujas copias remetto inclusas a V. Excellencia, nada mais me resta agora senão fazer-me á véla sem perda de tempo, a fim de concluir a Commissão de que fui encarregado, e esperando de V. Excellencia assim o faça subir ao conhecimento de Sua Magestade Imperial. — Deos guarde a V. Excellencia. Bordo do Bergantim Portuguez Parlamentario — Treze de Maio — em 12 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Sr. José Joaquim Carneiro de Campos. — Manoel Pedro de Carvalho. Está conforme. *Gregorio Comes da Silva.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Com o mais profundo respeito cumpre-me representar que havendo eu dirigido a V. Excellencia hum Officio em data de 12 do corrente mez, no qual participava haver já preenchido o fim que me trouxe a este Porto pelo desembarque do Emissario de Sua Magestade Fidelissima, o Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França; e que por conseguinte me deveria fazer á véla quanto antes para Lisboa: como até ao presente nenhuma resposta tenha merecido o dito meu Officio, he por isso que eu rogo a V. Excellencia se digne responder-me sobre a possibilidade, ou impossibilidrde de me fazer immediatamente á véla; e assim farei ver a ElRei meu Senhor que a minha demora neste Porto não foi arbitraria, ou espontanea. Deos guarde a V. Excellencia. Bordo do Bergantim Portuguez Parlamentario — Treze de Maio — em 16 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Joaquim Carneiro de Campos.— Manoel Pedro de Carvalho.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e tres, pelas oito horas da noite, em frente da Barra da Bahia, juntou o Commandante os Officiaes da guarnição do Bergantim, e igualmente os dois Officiaes de Marinha, que vinhão de passagem, por se acharem prisioneiros na Cidade da Bahia, e propoz o decidir-se a votos se deverá ir a Lisboa, ou á Barra, ou á Costa do Rio de Janeiro, a fim de dar cumprimento ás Determinações de Sua Magestade, expedidas na Sua Carta Regia ao Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, que eu tinha transportado para esta Provincia, e cujo se acha a bordo por perigar a sua vida em terra, o que se deixou ver pela hora a que se recolheo a bordo deste Bergantim no dia seguinte á minha entrada, e assim o dizer o dito Marechal, que o Governo lhe mandava dizer que não respondia por elle em terra, vistos os rumores, que já andavão: nestes termos refugiou-se a bordo, eu não tenho instrucções, nem Passaporte para ir ao Rio de Janeiro, elle Marechal não

deve ir para Lisboa, em consequencia da sua Carta Regia, que me deo por copia; assim os Senhores dirão o que devo fazer para não mallograr a Commissão que Sua Magestade ordenou com tanta effervescencia, nem eu Commandante poder ser increpado de me afastar das minhas instrucções, visto ellas em parte não terem tido a devida execução, por se não achar já na Bahia a Esquadra Portugueza: e nestes termos todos unanimemente votárão que o Bergantim fosse á Costa ou Barra do Rio de Janeiro, como Parlamentario, deitar o dito Marechal; e que assim se tinha cumprido com as boas intenções de Sua Magestade; e por assim ser verdade lavrei o presente Termo, o que todos comigo assignárão, e se preciso for juramos aos Santos Evangelhos em ser verdade o acima expendido. Bordo do Bergantim — Treze de Maio — á véla em 22 de Agosto de 1823. — Assignados — Manoel Pedro de Carvalho, Primeiro Tenente Commandante. João José Constantino de Sousa, Escrivão. Francisco Duarte da Silva Franco, Primeiro Tenente da Armada Real. João Francisco da Fonseca, Primeiro Tenente. Joaquim Ribeiro de Moraes, Cirurgião. Felis José Moreira, Primeiro Piloto. Romão José de Freitas, Segundo Piloto. José Lopes, Carpinteiro. Marcellino José, Mestre.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N. 20.

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. — No dia 18 de Agosto pela manhã e debaixo de serração, e chuveiro, entrei na Bahia; e sendo immediatamente a minha Embarcação subida por alguns Officiaes Inglezes, conhecêmos então que aquella Cidade, Porto, e Provincia estavão debaixo do dominio Brazilico, havendo embarcado toda a Tropa e Individuos, que se quizerão retirar no dia 2 de Julho, e havendo sido perseguidos, e tomados pelas Forças commandadas por Lord Cokrane muitos transportes de Tropas, e effeitos. O Commandante do Porto exigio os documentos, com que podesse legalizar a minha entrada com Bandeira Parlamentaria, e pelo mesmo fui conduzido ao Palacio do Governo para o dito fim. O espirito effervescente, e orgulhoso pelas circumstancias, em que se achava aquelle Povo, era de recear; posso porém dizer a V. Excellencia que, apezar do risco da minha propria vida, eu mantive a dignidade de ser Emissario de Sua Magestade Fidelissima. Não devendo alli demorar-me, mas sim unir-me a V. Excellencia nesta Corte, officiei para este fim ao Commandante do Bergantim, que me conduzíra, e em resultado da sua deliberação havendo-nos feito á véla a 22 do dito mez, viemos fundear com Bandeira Parlamentaria fóra da Barra desta Cidade no dia 7 do corrente. Immediatamente officiei ao respectivo Ministro e Secretario de Estado, fazendo-o sciente de tudo que eu podia, e me cabia dizer, afim de este Governo do Brazil determinar sobre o meu desembarque, como lhe aprouvesse. No dia seguinte recebi a Nota, a cujas expressões não me contento só de referir-me, mas considerando a sua importancia, a remetto por copia a V. Excellencia. A minha resposta foi negativa, acompanhada porém de todos os termos do devido respeito, pois que eu não só não fui munido de poderes alguns por S. M. F. senão para a suspensão de hostilidades, e união a V. Excellencia nesta Corte; porém nenhumas idéas tinha dos poderes, e instrucções pelo mesmo Augusto Sr. a V. Excellencia conferidos.

Resta-me agora dizer a V. Excellencia que não podendo em razão do meu estado molesto, em que me acho, para evitar cujo perigo abordo, o Governo se dignou mandar-me desembarcar para a casa de meu Cunhado o Desembargador Antonio Garcez, ir pessoalmente unir-me á Deputação, como me he determinado, preciso que V. Excellencia me instrua para meu conhecimento, resolução, e obediencia.

Deos guarde a V. Excellencia. — Rio de Janeiro e Quartel e Casa do Desembargador Antonio Garcez 19 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Conde de Rio Maior. — Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, accusa a recepção do Officio, que em data de hontem lhe dirigio o Senhor Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França, de bordo do Bergantim Portuguez — Treze de Maio — fundeado na Barra de esta Capital com Bandeira Parlamentaria, em o qual communica ter partido de Lisboa para a Bahia em Commissão de S. M. ElRei de Portugal e Algarves, com ordem de vir d'alli reunir-se nesta Corte a pessoas de sua Regia confiança, que naquella mesma occasião para aqui mandava; accrescentando que acabando de fundear nesta Barra, com Bandeira Parlamentaria, a fim de evitar todo e qualquer embaraço, lhe cumpria assim participar ao abaixo assignado, para que Sua Magestade Imperial Determinasse o que fosse do seu Imperial Agrado sobre o seu desembarque.

O abaixo assignado tem por tanto de significar ao Senhor Marechal em resposta que na situação hostil, em que se tem achado as duas Nações Brazileira e Portugueza, e absoluta separação de ambas, não póde Sua Magestade Imperial Determinar sobre o desembarque de S. Senhoria, sem que previamente seja informado, se S. Senhoria vem munido de poderes para reconhecer em Nome de Sua Magestade Fidelissima a Independencia do Imperio do Brazil; pois o mesmo Augusto Senhor manda prevenir a S. Senhoria de que, Fiel aos empenhos que tem contrahido com a livre, e briosa Nação Brazileira, Zelozo, e Guarda da Dignidade Nacional, e Decoro da Sua Imperial Corоa, não está resolvido a ouvir proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem a entrar em ajustes, ou negociações quaesquer, sem que lhe sirvão de base, e condição *sine qua* o reconhecimento da Independencia Politica deste Imperio, e da Sua Imperante Dynastia.

O abaixo assignado, declarando ao Senhor Marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França os sentimentos positivos do Governo Brazileiro, e esperando que S. Senhoria se sirva dar a elles huma resposta cathegorica, aproveita esta occasião para dirigir-lhe as expressões da particular attenção com que o venera.

Palacio do Rio de Janeiro 8 de Setembro de 1823. — Assignado — José Joaquim Carneiro de Campos. — Ao Senhor Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N. 21.

Illustrissimo Senhor — Accuso a recepção do Officio, que V. Senhoria me dirigio em data de 18 do corrente mez com o documento que o acompanhava, de cujo conteudo fiquei inteirado, parecendo-me muito acertado tudo o praticado por V. Senhoria, sentindo muito o seu máo estado de saude, e estimando efficazmente que as melhoras della comecem já a manifestar-se, e desejando a V. Senhoria todos quantos bens lhe devo, e posso appetecer. Cumpre-me agora participar a V. Senhoria que Sua Magestade Imperial recusou admittir a Commissão de Sua Magestade Fidelissima seu Augusto Pai, e que me fez indicar que se hião expedir as ordens necessarias para o regresso da mesma Commissão.

Nestas circumstancias convem saber o que V. Senhoria quer que se represente a respeito da sua pessoa, e regresso perante o Governo de Sua Magestade Imperial.

No caso porém que o máo estado da sua saude lhe não permitta acompanhar agora a Commissão, V. Senhoria me poderá tambem expor as providencias, e meios de que necessitar, pois a tudo me prestarei segundo o Regio, e Magnanimo Coração de Sua Magestade Fidelissima meu Augusto Amo; na firme persuasão de que quanto eu praticar a este respeito, e a sollicitação de V. Senhoria, será pelo mesmo Augusto Senhor inteira e plenamente approvado: persuadido eu que V. Senhoria jámais duvidaria de que a Commissão de Sua Magestade Fidelissima, o eu em particular, nos esqueceriamos das con-

siderações que em razão da sua pessoa eramos obrigados a ter, independente mesmo de se receber o mencionado Officio de V. Senhoria.

Deos guarde a V. Senhoria. Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 23 de Setembro de 1823. — Illustrissimo Senhor Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França — Conde de Rio Maior.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 22.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Recebo o Officio de V. Excellencia de hontem, no qual accusa a recepção do que eu tive a honra de dirigir a V. Excellencia, e me participa como S. Magestade Imperial recusára admittir a Commissão de S. Magestade Fidelissima, Seu Augusto Pai, e fizera indicar a V. Excellencia que se hião expedir as Ordens para o regresso da mesma Commissão.

Nestas circumstancias me diz V. Excellencia que convem saber o que eu quero se represente perante o Governo de S. Magestade Imperial a respeito da minha pessoa, e regresso; e finalmente V. Excellencia me propõe que não permittindo o estado da minha saude que eu acompanhe agora a Commissão, exponha eu a V. Excellencia os meios, e providencias de que necessito, pois que V. Excellencia a tudo se prestará, segundo o Regio, e Magnanimo Coração de S. Magestade Fidelissima.

A prudencia, e a delicadeza presidírão a este Officio, com que V. Excellencia me honra, e sobre cujo objecto eu quizera ser mais diffuso; mas o desgraçado estado da minha saude me obriga á maior concisão, não sendo já sem grande incommodo que dicto estas poucas, e mal tecidas palavras. Póde V. Excellencia representar ao Governo do Imperio Brazilico como o meu perigoso estado de saude me impede de regressar com a Commissão: pelo que respeita á minha pessoa, bem longe de haver necessidade de representações, ou recommendação, cumpre espalhar por todo o Mundo que S. Magestade Imperial tem mostrado para comigo huma Magnanimidade toda propria d'Elle Mesmo, e da Sua Alta Jerarchia.

Em quanto ao Offerecimento, que V. Excellencia me faz, contando sobre o Magnanimo Coração de S. Magestade Fidelissima, nada tenho a propor, nem a pedir, assim como tudo tenho a esperar da Justiça e Munificencia do Mesmo Augusto Senhor, se os Ceos permittirem que eu ainda possa embarcar, e prostrado a Seus Pés beijar-lhe a Regia, e Bemfazeja Mão.

Pelas obrigantes expressões de V. Excellencia, e cuidado que lhe merece o meu desgraçado estado, sou, quanto se póde ser, sensivel e agradecido.

Rogo a V. Excellencia, como a maior mercê, que he possivel fazer-se-me, a graça de beijar por mim a Mão de S. Magestade.

Deos guarde a V. Excellencia. Quartel, e Casa do Desembargador Antonio Garcez 24 de Setembro de 1823. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Rio Maior. — Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

N.° 23.

Illustrissimo Senhor — Previno a V. Senhoria que ámanhã 2 do corrente saio naturalmente deste Porto, apezar de se findarem Sabbado os cinco dias dados pelo Governo para eu deixar o mesmo Porto, e vou abordo do Brigue — Treze de Maio — ficando aqui detida, com Bandeira, e Passaporte Parlamentarios, a Curveta — Voador — até que se decida a sua sorte, que espero seja a da Justiça; e por tanto ha de a Curveta retroceder a Lisboa. O que participo a V. Senhoria. Bordo do Brigue Parlamentario — Treze de Maio — 1.° de Outubro de 1823. — O Conde de Rio Maior — Senhor Luiz Paulino de Oliveira Pinto de França.

Está conforme. *Gregorio Gomes da Silva.*

Copia da Carta de ElRei Nosso Senhor, escripta de seu proprio Punho a S. A. R. o Principe D. Pedro de Alcantara, levada pelo Conde de Rio Maior, e que voltou fechada ás Mãos de Sua Magestade, por não consentir o Governo do Rio de Janeiro que S. A. Real a recebesse.

Meu Filho: — Tempo he já de se pôr termo ás funestas discordias, que tem desunido os dois Reinos de Portugal, e do Brazil, que tantos damnos tem causado aos seus habitantes, e que tão profundamente tem magoado o meu coração. Os grandes successos ultimamente aqui acontecidos, restituindo-me a Coroa com o mesmo esplendor que dantes tinha, me dão a feliz opportunidade de ser o primeiro a procurar-te com os braços abertos, e prompto a recolher em meu peito os filiaes sentimentos de que por certo estás animado.

Já enviei ordem para immediata suspensão de hostilidades na Bahia: removi todos os obstaculos que as Cortes oppozerão á communicação reciproca dos dois Reinos: conservo os exclusivos favoraveis ao Commercio do Brazil: nenhuma alteração existe da minha parte, que possa fazer variar as anteriores relações dos Portuguezes de ambos os Hemisferios; e espero que concorras da tua parte para ellas se restabelecerem promptamente em beneficio destes bons povos, que algum dia deves reger, que muito nos merecem, e cuja prosperidade deve ser o objecto dos nossos votos, e dos nossos cuidados, e até dos nossos sacrificios.

Confio que corresponderás com gosto e franqueza a estes meus sentimentos, e te prestarás a tudo que for em beneficio dos dois Reinos, e conforme com a dignidade de nossas Pessoas, da nossa Casa, e Familia, e com os verdadeiros interesses de todos os Portuguezes.

Deos te abençoe para que continues a merecer a Benção que com prazer te lanço como

Pai que muito te estima.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Paço da Bemposta em
23 de Julho de 1823.

Carta de ElRei Nosso Senhor a Sua Alteza a Princeza Real, levada pelo Conde de Rio Maior, e que voltou fechada ás Mãos de Sua Magestade, por não consentir o Governo do Rio de Janeiro que Sua Alteza Real a recebesse.

Minha Filha do meu coração. Tenho recebido varias cartas tuas, que estimei muito, por ter a certeza que estás boa, e que tiveste huma Filha com muito bom successo: não tenho respondido, porque as circumstancias me não permittião; agora que me he possivel, não quero faltar a significar-te o quanto te estimo, e quanto sinto a nossa separação. O portador desta carta he o Conde de Rio Maior. — Eu estou com bastante incommodo nas pernas: o resto da Familia Real está boa. — Desejarei que esta te ache desfructando huma vigorosa saude, e toda a tua Familia, nascidos os meus desejos do muito que me prézo ser

Pai que muito te ama.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Paço da Bemposta em
23 de Julho de 1823.

Na Impressão Regia.

Tendo Sua Magestade Fidelissima ElRei meu Amo Mandado a esta Cidade, a bordo da Corveta — Voador — huma Commissão a tratar com este Governo Negocios importantes, debaixo de Passaporte Parlamentario, succede que o sobredito Governo, contra o Direito das Gentes, e authoridade do referido Passaporte, sem attender a quantas Reclamações, e Exposições se hão feito, obriga as Pessoas da mesma Commissão a sahir deste Porto no Correio Portuguez — Treze de Maio — deixando nelle ficar retida a Corveta, seu Commandante, e Tripulação, com o frivolo pretexto de decidir-se em Tribunal competente se ella deve, ou não, ser havida como Parlamentaria, não obstante o seu reconhecido Passaporte, e destino, e só porque entrára neste Porto, que se diz Inimigo, com Bandeira Portugueza. E como á vista destes termos do Governo, e circumstancias deste Paiz, os Subditos de Sua Magestade Fidelissima, sendo tratados como Estrangeiros, não tenhão aqui Pessoa authorizada para os proteger, nem seja facil encontralla, pelo receio de se comprometter com o mesmo Governo, e V. S.ª seja o Consul de huma Nação Alliada de Portugal, como he a Nação Britanica, não posso deixar de me dirigir a V. S.ª rogando, em Nome de meu Augusto Amo, que quanto o permittir o caracter, e situação de V. S.ª se sirva intervir publica ou particularmente nesta questão, segundo lhe for pedido pelo Commandante da referida Corveta, o Capitão de Fragata José Gregorio Pegado, que esta lhe ha de apresentar, e ao qual V. S.ª poderá dar inteiro credito nas Informações, que a este respeito elle lhe der, ou V. S.ª delle exigir para sua direcção, e conhecimento. = Rogo tambem a V. S.ª o favor de prestar ao mencionado Commandante todos os mais auxilios, ou soccorros, que em qualquer exito lhe sejão absolutamente necessarios, e os quaes elle está authorizado a sollicitar, para cujo fim se lhe deixa faculdade de poder sacar sobre o Erario de Lisboa Letras pelo valor das quantias que receber, em resultado das Ordens Regias, porque eu fui para isso authorizado, e das quaes ficão ao mesmo Commandante copias authenticas; na certeza de que meu Augusto Amo terá em consideração todo e qualquer serviço, que V. S.ª se servir prestar neste negocio. = Deos guarde a V. S.ª — Bordo da Corveta Portugueza Parlamentaria — Voador — surta no Porto do Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1823. — Ao Senhor Chamberlein, Consul Geral de Sua Magestade Britanica. — O Conde de Rio Maior.

N.B. Na mesma data, e conformidade officiou a Mr. J. B. Malet, Consul Geral de Sua Magestade Christianissima.